



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0000436.110000931.0.2024, oriundo da Supervisão de Informática, torna público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser realizada:

DATA: 06 de março de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para locação de computadores All-in-One e monitores adicionais, no modelo PCaaS (Personal Computer as a Service), conforme condições, descrições e especificações fornecidas no Termo de Referência e demais Anexos do presente Edital.

1.2 A presente licitação será por **Item Único**.

1.3 O detalhamento do item encontra-se assim especificado:

GRUPO ÚNICO	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1	1.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DESKTOPS ALL IN ONE	Item 2.6 do Termo de referência	27405 Locação De Estação de Trabalho - Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos sem Operador	UND	1500	R\$ 238,31	R\$ 357.465,00
	1.2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR EXTRA	Item 2.6 do Termo de referência		UND	1500	R\$ 28,10	R\$ 42.150,00
VALOR TOTAL MENSAL								R\$ 399.615,00
TOTAL GERAL 12 MESES VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES								R\$ 4.795.380,00
VALIDADE DO CONTRATO 30 MESES VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) MESES								R\$ 11.988.450,00

1.3.1 Havendo divergências entre o descritivo constante no COMPRAS.GOV.BR e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

1.4 Recursos Orçamentários: A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A presente licitação é de Ampla Concorrência.

2.1.3 A obtenção do benefício de Microempresa /EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3, 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 O preço por item mensal, o preço global anual para a prestação dos serviços, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2 Quantitativos e valores de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação, com a descrição detalhada indicando MARCA, MODELO e todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto, contendo informações que atendam a especificação do Anexo I - Termo de Referência.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4 A proposta de preços não poderá conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, todos os custos e demais encargos. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.

4.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.6 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.7 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior

pagamento.

4.8 As propostas terão validade mínima de **90** (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1. Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2. O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com o valor unitário e total, na quantidade(s) máxima(s) e especificações indicadas no Anexo I (Descrição do equipamento) do Termo de Referência.

6.7.3. A empresa declarada 1ª classificada no certame deverá anexar à plataforma disponível no sistema, a descrição similar à contida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital, podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Ficha Técnica ou Catálogo, do fabricante, contendo as especificações dos produtos ofertados, não sendo válida cópia das especificações do Edital.

- b) Endereço do site do fabricante na Internet;
- c) Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de chamados técnicos;

6.7.4 A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos, ensejará a desclassificação da licitante.

6.7.5 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

- 7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.4. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5 Da Qualificação Técnica:

7.5.1. As exigências de qualificação técnica busca comprovar o conhecimento técnico especializado e a capacidade operacional para cumprir o objeto do contrato, de acordo com as exigências e requisitos

constantes no Termo de Referência.

7.5.2. Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica previstos no Termo de Referência, **Itens 8.24 a 8.28 - Da Qualificação Técnica**.

7.5.3. A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.5.4. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro(a) examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1. No caso das alíneas "a" e "b" do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada prazo envio consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, art. 7º, caput)

- 7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)
- 7.15. A verificação pelo (a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a), prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.
- 7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para a manifestação da **intenção** de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 10.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.8. O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1. O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, são sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

12.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da

classificação do certame e dos que mantiveram sua proposta original.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 Será exigida a garantia na presente contratação conforme regras constantes no Termo de Referência e no Contrato.

15.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme estabelecido no Termo de Referência.

17. DA PROVA DE CONCEITO

17.1 Os critérios para a prova de conceito estão disciplinados no **item 3.17 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital**.

17.1.1 – A prova de Conceito, destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e sua capacidade técnica de oferecer a solução requerida na licitação e atenda as funcionalidades especificadas no termo de referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 Quando a licitação tratar de contratações de bens e serviços de informática, o Pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da Supervisão da Informação – SUINF, que compõe a estrutura desta Defensoria, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

18.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.12.1 ANEXO I – MINUTA DA ATA SRP

18.12.2 ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS;

18.12.3 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

18.13. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

Pregoeiro(a) –DPE/MA
XX de Fevereiro de 2025

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0000436.110000931.0.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025– SRP – CPC/DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 008202950001/42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 0003899.110000931.0.2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber) e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de Registrar preço para locação de computadores All-in-One e monitores adicionais, no modelo PCaaS (Personal Computer as a Service), conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item Único	ESPECIFICAÇÃO	Unid. QTD.	VALOR UNT. R\$	Marca/Mod.	VALOR GLOBAL R\$
1.1	Serviço de Locação de Desktops ALL in One	Unid/1500			
1.2	Serviço de Locação de Equipamento Monitor Extra	Unid/1500			

3. CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

3.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP **NÃO** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante.

4.2 De acordo com a nova Lei de Licitações, "é vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão" (Decreto nº 9.488, de 2018).

4.3 Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União já decidiu que a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços contínuos em TIC deve seguir as situações explicitadas, considerando as necessidades específicas dos entes públicos envolvidos.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REAJUSTE

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, com base no IPCA acumulado do dos últimos 12 meses, contados da publicação da ATA no PNCP, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA), de de 2025.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

RG:

CPF:

São Luís–MA, em 12 de fevereiro de 2025.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0159647v1



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 12/02/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0159647** e o código CRC **11AC3E31**.



DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0000436.110000931.0.2024
Tipo:	Licitatório
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DOS /Divisão de Operação e Suporte
Responsável pela Elaboração:	Ronilson Câmara Costa
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço / Catser 27405

1. DO OBJETO

A presente contratação tem como objetivo o registro de preços para locação de computadores All-in-One e monitores adicionais, no modelo PCaaS (Personal Computer as a Service). O contrato prevê:

- Fornecimento de equipamentos novos e compatíveis com o uso corporativo.
- Serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e adaptativa, incluindo substituição de peças e equipamentos em caso de defeitos ou danos irreparáveis.
- Atualização tecnológica e suporte técnico remoto e presencial conforme os SLAs estabelecidos.
- Atendimento às normas de sustentabilidade, com descarte adequado de resíduos e logística reversa.

ASSINADO DIGITALMENTE. PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR:
<https://intranet.ma.def.br/validar?c=148b88c2-0c9f-42cc-9657-84288e4414bb>



Essa solução busca atender as necessidades operacionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, promovendo eficiência administrativa e redução de custos por meio de uma abordagem integrada de gestão de ativos.

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CATSER	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ALL IN ONE	item 2.6	27405 Locação De Estação de Trabalho - Arrendamento Mercantil Operacional de Máquinas e Equipamentos sem Operador	UND	1500	R\$ 238,31	R\$ 357.465,00
	1.2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR EXTRA	item 2.6		UND	1500	R\$ 28,10	R\$ 42.150,00
VALOR TOTAL MENSAL								R\$ 399.615,00
TOTAL GERAL 12 MESES VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES								R\$ 4.795.380,00
VALIDADE DO CONTRATO 30 MESES VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) MESES								R\$ 11.988.450,00

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, adequando-se às definições previstas no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O detalhamento das especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência identificam as características tecnológicas da solução.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que se referem ao fornecimento de uma solução PCaaS (PC como serviço), para disponibilização de desktops All in One e monitores extras como serviço, indispensáveis para a realização das atividades diárias dos servidores da Defensoria.

1.2.2. Prorrogação Contratual e Atualização de Equipamentos

1.2.2.1. Para fins de prorrogação contratual por igual período, visando garantir que a solução permaneça apta a desempenhar todas as suas funções esperadas, os equipamentos disponibilizados deverão ser substituídos ou atualizados pela CONTRATADA, de forma compatível com as características técnicas atualizadas à época da renovação contratual, não sendo inferiores às disposições estabelecidas neste Termo de Referência.



1.2.3. Primeira prorrogação contratual:

1.2.3.1. Aumento da capacidade de memória RAM: Para o dobro da capacidade atual, passando de 8 GB para, no mínimo, 16 GB ou superior, conforme os padrões tecnológicos vigentes.

1.2.3.2. Substituição do SSD: Por um novo, assegurando a integridade do armazenamento e prevenindo degradação ou desgaste decorrente do uso contínuo, mantendo ou superando a capacidade originalmente especificada.

1.2.4. Prorrogações subsequentes:

1.2.4.1. Para fins de atualização dos equipamentos, será considerado o ciclo de vida útil estabelecido na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que fixa 60 meses como período máximo para Estações de Trabalho Desktop. Após esse prazo, os equipamentos deverão ser substituídos integralmente por novos, de especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas e compatíveis com as características técnicas vigentes à época da nova prorrogação contratual.

1.2.5. Requisitos gerais:

1.2.5.1. A solução contratada deverá contemplar requisitos de escalabilidade e modernização contínua, assegurando a capacidade de adaptação a novos volumes de demanda e avanços tecnológicos durante a vigência do contrato e suas prorrogações.

1.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- Função: 03 - Essencial à Justiça
- Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial
- Programa: 0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
- Ação: 6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
- Subação: 023339 - Tecnologia da Informação
- Programa de Trabalho: 03.092.0623.6004.023339

2. Descrição da Solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste no fornecimento de desktops All in One e monitores extras como serviço. A contratação centralizada deste objeto visa alcançar ganhos de escala e economia processual. Trata-se de uma solução do tipo PCaaS (PC como Serviço) que permitirá desonerar as áreas de tecnologia dos órgãos partícipes, contemplando não apenas o fornecimento do equipamento, mas também uma camada de serviços que otimiza a percepção de valor na solução.



2.3. As especificações constantes neste Termo de Referência foram precedidas de estudos técnicos preliminares realizados em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

2.4. A seguir apresenta-se os equipamentos a serem fornecidos na modalidade PCaaS.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	
1	01	All in One	Equipamento destinado a atividades administrativas que demandam performance. Além disso, foca-se em uma categoria de equipamentos que requerem um poder de processamento adequado para atividades administrativas que necessitem de aplicativos locais diversos.
	02	Monitor Extras	Equipamento destinado a execução das atividades que exigem uma segunda tela.

2.5. Características Gerais da Solução

2.5.1. Os equipamentos e os componentes que compõem a solução devem ser novos, ou seja, sem uso anterior, não reformados e não reconicionados. Além disso, devem pertencer à linha corporativa ou empresarial de seus respectivos fabricantes e não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, nem possuir anúncios de fim de vida (*EOL - End-of-Life*) ou fim de vendas (*EoS – End of Sale*) no momento da habilitação técnica e apresentação da proposta.

2.5.2. A Licitante declarada vencedora deverá fornecer todos os equipamentos, softwares, ferramentas e serviços que compõem a solução em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como, com a proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores às especificações técnicas mínimas exigidas.

2.5.3. Nos casos em que houver alteração das características dos componentes da solução por motivos de atualização tecnológica, a CONTRATADA deverá comunicar as modificações ocorridas e apresentá-las para análise do órgão, inclusive com relação à linha substituta, mantendo a Administração Pública atualizada e informada sobre qualquer alteração necessária. As alterações ou modificações nas características serão avaliadas em conformidade com a Lei de Licitações. Em hipótese alguma serão autorizadas modificações que representem características inferiores às especificações técnicas mínimas exigidas.

2.5.4. Todas as despesas e obrigações acessórias necessárias para execução dos serviços de PCaaS, objeto da presente contratação, tais como aquelas relacionadas às necessidades de configurações dos equipamentos nos locais de instalação, taxas, licenciamentos, impostos e contribuições, nos termos do Edital, são de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta garantir a disponibilidade do serviço contratado.



2.5.5. Em caso de furto, roubo ou inutilização dos equipamentos, independente da natureza (tais como danos causados por desastres naturais, mau uso, extravio dos equipamentos, incluindo partes e peças), o CONTRATANTE deverá:

2.5.5.1. Realizar a apuração da responsabilidade em âmbito de processo administrativo.

2.5.5.2. Fornecer à CONTRATADA o Boletim de Ocorrência ou outro documento oficial hábil.

2.5.5.3. Indenizar a CONTRATADA pelo valor de mercado do equipamento depreciado à razão de 20% ao ano de uso.

2.5.5.4. Para fins de indenização, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal de compra do equipamento ao CONTRATANTE.

2.5.5.5. A CONTRATADA deverá proceder à reposição do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial ou outro documento oficial hábil.

2.5.6. As localidades onde ocorrerão as prestações dos serviços constarão no Anexo I do Termo de Referência. Nas localidades de instalação em que não houver ponto de rede do cabeamento estruturado e alimentação energética será de responsabilidade do CONTRANTE efetuar os ajustes necessários previamente.

2.5.7. Durante a execução do contrato, é responsabilidade da CONTRATADA realizar a migração de dados, caso haja a necessidade de substituição de equipamentos, independente da motivação que ensejou a substituição.

2.5.7.1. Toda atividade necessária para migração de dados estará sujeita aos princípios e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação e Comunicação do CONTRATANTE;

2.5.7.2. Para migração de dados, o CONTRATANTE poderá permitir que a CONTRATADA utilize de serviços de armazenamento de dados contratados pelo próprio órgão, como OneDrive, Google Drive ou similares. No entanto, essa decisão será discricionária do CONTRATANTE, e a CONTRATADA não poderá se recusar a realizar o procedimento de migração de dados utilizando meios alternativos autorizados pelo CONTRATANTE.

2.5.7.3. Após a configuração e/ou migração dos dados, deverão ser realizados testes gerais que visem garantir o sucesso da operação, e o usuário validará a substituição do equipamento;

2.6. **DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS:**

ITEM 01: ESTAÇÕES DE TRABALHO (All in One)- REQUISITOS MÍNIMOS



Formato: Microcomputador integrado com monitor, webcam, alto-falantes e microfone em módulo único.

Microprocessador:

- Com no mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads, é capaz de operar a 32 e 64 bits e deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 17.000 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net.
- Controlador de memória integrado ao processador. Capacidade de acesso em dois canais (dual channel).
- Processador com data de lançamento a partir do segundo semestre de 2023.
- A proposta deve informar marca e modelo do processador ofertado.

Memória:

- Memória RAM Padrão DDR4 3200 MHz com 2 slots.
- Capacidade instalada 8 GB em módulo único.
- Capacidade suportada 64GB.

Unidade de Armazenamento:

- Unidade de estado sólido SSD Padrão M2 NVME 1.4.
- Capacidade a partir de 256 GB.
- Velocidade de leitura sequencial de 3000MB/s.
- Velocidade de escrita sequencial de 1500MB/s.
- A proposta deve informar marca e modelo do SSD ofertado.

Placa-mãe:

- Do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.
- Sensores: Placa-mãe ou processador, dotado de detector de temperatura do processador e velocidade de FAN Cooler.
- Interfaces SATA: 01 interfaces padrão SATA-III conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization).
- Padrões suportados. ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior e PCI 3.0 no barramento
- A proposta deve informar marca e modelo da placa mãe ofertada.



BIOS:

- A BIOS deverá ter campo alfanumérico editável de no mínimo, 10 posições para inserção do número de patrimônio. Obrigatório.
- Fabricante e Número de Série do Equipamento devem ser gravados na BIOS, de forma não editável. Obrigatório.
- Plug and Play, gravada em memória flash. Mínimo obrigatório.
- Idioma Inglês ou Português. Mínimo obrigatório.
- Atualização. Obrigatória durante o período de garantia. Obrigatório.
- Sistema de diagnóstico integrado ao BIOS com capacidade de testes para, no mínimo, os seguintes componentes e periféricos: Processador, Memória, unidade de armazenamento, portas USBs.

Interface de Vídeo:

- Tipo: Integrado à placa-mãe ou processador.
- Memória: a partir de 256MB (compartilhada ou não com a memória RAM).
- Resolução suportada: a partir 3840 × 2160 a 60 Hz.
- Padrão suportado: Microsoft DirectX 11 e OpenGL 4.0.
- Conectores de Saída: 1 interface LVDS ou eDP interna para a tela integrada, e 02 interfaces externas, sendo 01 VGA e 01 digital (HDMI ou Display Port), suportando a utilização de monitor adicional simultaneamente (modo estendido).

Áudio:

- Controlador de áudio estéreo com amplificador integrado capaz de reproduzir sons multimídia.
- 02 alto-falantes internos com potência de 2W RMS cada.
- Conectores de Saída / Entrada: 01 conector P3 (Combo) para headset na parte frontal, e 2 conectores P2 (line-In/line-out) no painel traseiro do equipamento.
- Os alto-falantes internos devem silenciar automaticamente ao ser conectado qualquer dispositivo de reprodução no conector P3 Combo.

Rede:

- Adaptador de rede cabeada interno Gigabit-Ethernet 10/100/1000, com conexão RJ-45, com LED's indicativos de conexão e atividade.
- Adaptador de rede WiFi interno padrão 802.11ax (WIFI 6) e Bluetooth 5.2, com antenas internas ao gabinete.



Interfaces USB's:

- Padrão: 2.0 tipo A, 3.2Gen1 tipo A e 3.2Gen1 tipo C.
- 07 portas externas, sendo no mínimo 05 portas USB 3.2Gen 1.
- No mínimo 2 portas USB 3.2Gen 1 devem estar localizadas na parte frontal, sendo obrigatoriamente 1 tipo C e 1 tipo A. Serão consideradas portas frontais as que estiverem localizadas nas bordas laterais ou inferiores do equipamento.

Gabinete / Tela:

- Tipo "All-In-One" com monitor integrado.
- Livre de materiais tóxicos, nas cores predominantes preto ou grafite.
- Deve possuir alça para sistema de trava antifurto.
- Fonte Externa: Compatível com o equipamento ofertado, tensão de entrada AC 110/220V, com seletor automático, com eficiência média comprovada acima de 85%, cabo de força em conformidade com a norma NBR 14.136, e capacidade suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração solicitada.
- Tela LCD/LED com tamanho diagonal a partir de 23" polegadas.
- Resolução nativa da tela: 1920x1080 pixels.
- Tecnologia: IPS ou VA com ângulo de visão H/V de 178°.
- Deverá possuir ajuste de altura.
- Webcam: HD 720p com microfone integrado, interna ao gabinete, com solução de privacidade (cortina de privacidade ou tipo pop-up).

Teclado:

- Ergonômico.
- Tipo: Alfanumérico estendido, padrão ABNT2 com no mínimo 107 Teclas sendo obrigatório "Ç".
- Resistente a derramamento de líquidos.
- Interface: USB.

Mouse:

- Tipo: Óptico, padrão scroll, com 3 botões.
- Resolução: 800 DPI.
- Interface: USB.

Mouse pad (fornecido com o equipamento. Não necessita manutenção ou troca, exceto em caso de defeito na entrega).

- Com apoio em gel.



Filtro de linha (fornecido com o equipamento. Não necessita manutenção ou troca, exceto em caso de defeito na entrega).

- Filtro de linha com 5 tomadas equipado com DPS (Dispositivo de Proteção contra Surto).
- Tensão: bivolt, corrente nominal de 10A.
- Disjuntor eletrônico incorporado para proteção contra sobrecarga, eliminando a necessidade de trocar fusíveis.
- Chave Liga/Desliga com indicador luminoso de status e isolamento completo das tomadas quando desligado.
- Cabo com extensão de 1,5 metros.

Sistema Operacional

- Microsoft Windows 11 Professional, licença OEM no idioma português do Brasil, pré-instalado, com licença gravada no firmware do equipamento.

Certificações:

- O equipamento (marca e modelo) deve estar listado no HCL (Hardware Compatibility List) para Windows 11.
- O equipamento (marca e modelo) deve possuir certificado de conformidade com a Portaria Inmetro 304:2023.
- O equipamento (marca e modelo) deve possuir certificado de conformidade com o Rótulo Ecológico ABNT.

ITEM 02 - MONITOR EXTRA - REQUISITOS MÍNIMOS

- Monitor a partir de 23" polegadas com painel VA ou VVA ou IPS.
- Ajuste de altura de no mínimo 12cm.
- Giro de no mínimo 170°.
- Com ajuste de rotação de 90°.
- Portas de conexão exigidas: 01 VGA, 01 HDMI 1.4, 01 Display Port 1.2.
- Brilho de 250 cd/m2.
- Relação de contraste estático de 1.000:1.
- Tempo de resposta de 5 ms.
- Cor predominante: Cinza ou Preto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.



3.1. A presente contratação justifica-se conforme apresentação a seguir:

- 3.1.1. A contratação centralizada de estações de trabalho desktops All in One e monitores extras como serviço é motivada pela necessidade de disponibilizar mais um tipo de solução que atenda às necessidades dos usuários na execução de suas atividades laborais. Essa demanda foi analisada por meio de Estudo Técnico Preliminar da Contratação.
- 3.1.2. Nesse sentido, a presente contratação possui um razoável potencial de economia, abarcando a redução dos custos, bem como a diminuição do valor da solução por meio do potencial do ganho de escala, oriundo da quantidade estimada prevista para 2025, conforme o Estudo Técnico Preliminar.
- 3.1.3. Esta contratação em tela permite padronizar as especificações e uniformizar a forma de prestação dos serviços, estabelecendo um padrão de qualidade. Isso desonera os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos serviços. Além disso, a contratação permite que a Administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do estímulo à competição pelo contrato de PCaaS.
- 3.1.4. Desse modo, o presente processo licitatório é motivado pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas dos órgãos da administração pública. Além disso, visa ofertar uma nova forma de disponibilização de desktops e monitores, além da tradicional modalidade de aquisição, ou seja, como serviço.
- 3.1.5. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços a serem contratados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais com processos de mesma natureza.
- 3.1.6. A proposta de solução abrange a contratação de 02 (dois) itens que se associam para prover recursos de “PC as a Service” para a Administração Pública: contratação de desktops All in One e monitores extras como serviço de forma conjunta, juntamente com uma camada de serviços que inclui o monitoramento e a gestão dos ativos. Com isso garante-se uma abordagem integrada de administração dos recursos computacionais fornecidos aos diversos órgãos da administração pública demandantes. O parcelamento do objeto PCaaS pode comprometer a gestão dos ativos, o monitoramento e o acesso ao suporte, pois dois contratos distintos de objetos semelhantes podem aumentar a complexidade de gerenciamento por parte dos órgãos. Destaca-se que essa modelagem é inovadora para muitos órgãos da Administração Pública, e a utilização integrada de estações de desktops All in One e monitores extras, aliada à camada de serviços, apresenta-se como um conjunto indissociável para a gestão unificada dos ativos e do suporte necessário.
- 3.1.7. Dessa forma, a contratação integrada, com a adjudicação por grupo, é necessária para mitigar riscos relacionados à gestão dos ativos e do suporte do PCaaS. Essa modelagem garante a continuidade da operação do ambiente computacional de PCaaS fornecido, independente dos



equipamentos serem desktops All in One e monitores extras, evitando ambiguidades na responsabilidade dos ativos e permitindo uma definição clara das responsabilidades, o que é essencial para a manutenção da eficiência das atividades dos órgãos demandantes.

3.1.8. Sobre o princípio do parcelamento, destaca-se que a alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei. 14.133 estabelece que este princípio deve ser atendido quando a contratação for tecnicamente e economicamente viável. Além disso, é importante esclarecer que o § 3º do mesmo artigo orienta que o parcelamento não será adotado quando:

“I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;”

3.1.9. Dessa forma, para este projeto de inovação, justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto, com o objetivo de garantir a gestão e o monitoramento integrado dos ativos, a gestão unificada e simplificada dos contratos de fornecimento de serviços de PcaaS.

3.2. **Requisitos da Contratação**

3.3. **Requisitos de Negócio:**

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

3.3.1. Atender às demandas registradas nos Planos de Contratações Anuais da defensoria relacionadas à contratação da solução de desktops All in One e monitores extras;

3.3.2. Padronizar as especificações e disposições contratuais da solução tecnológica de estações de desktops All in One e monitores extras como serviço, após os devidos estudos técnicos preliminares realizados;

3.3.3. Assegurar que os equipamentos entregues possuam garantia e suporte ao longo da vigência contratual;

3.3.4. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento dos perfis das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades-meio e atividades-fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;

3.4. **Requisitos de Capacitação**

3.4.1. A capacitação técnica não faz parte do escopo da presente contratação. A escolha dos computadores All-in-One visa a simplicidade de uso, com interfaces intuitivas e funcionalidades que dispensam treinamento técnico específico para os usuários. Assim, os equipamentos poderão



ser utilizados de forma eficiente a partir do momento da entrega, considerando que os colaboradores já possuem familiaridade com o ambiente operacional.

3.5. Requisitos Legais

3.5.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462/2023 e a outras legislações aplicáveis.

3.6. Requisitos de Manutenção

3.6.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas e adaptativas pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

3.6.2. Os requisitos relacionados às manutenções corretivas, preventivas e adaptativas estão detalhados no subitem 3.10 deste Termo de Referência.

3.7. Requisitos Temporais

3.7.1. A execução dos serviços deve ser iniciada no prazo máximo de 60 dias corridos, em conformidade com os Requisitos de Projeto e Implementação, previstos no subitem 5.2.2.3 deste Termo de Referência, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE;

3.7.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressos de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.7.3. Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

3.7.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os prazos definidos no ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

3.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

3.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do CONTRATANTE;

3.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo



CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo CONTRATANTE;

- 3.8.3. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos dos itens que compõem a solução, de acordo com as especificações técnicas constantes nos subitens 2.6 deste Termo de Referência.

3.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

- 3.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

3.9.2. O vencedor do certame terá o prazo de até 5 dias úteis para assinatura do Termo de Contrato e apresentação da documentação necessária, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou convocação para assinatura do Termo de Contrato emitidos pelo CONTRATANTE e formalmente comunicados;

3.9.3. A CONTRATANTE publicará em até 30 dias o extrato do Termo de Contrato

3.9.4. A CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para disponibilização de 100% da solução de PCaaS, conforme a respectiva Ordem de Serviço e de acordo com cronograma de implantação previsto no subitem 5.2.2 deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE;

3.9.5. Para fins de pagamento, será considerado apenas os equipamentos que foram entregues, instalados e devidamente configurados, estando aptos para o seu efetivo uso. Será obedecida a proporcionalidade de tempo de efetiva prestação do serviço no mês, conforme a quantidade de equipamentos disponibilizados nos locais definidos na Ordem de Serviço. O dia de instalação/disponibilização não será contado para o cálculo da proporcionalidade;

3.9.6. O detalhamento dos procedimentos necessários para a completa disponibilização dos equipamentos está descrito no item 6 (**MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**) deste Termo de Referência.

3.10. Requisitos de Implantação

3.10.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

3.10.2. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato;

3.10.3. Os equipamentos contratados como serviço deverão ser disponibilizados, instalados, configurados, inventariados e monitorados, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

3.10.3.1. A disponibilização dos equipamentos ao usuário deverá, obrigatoriamente, ser



efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas existentes, recursos ou equipamentos atualmente em operação nem impedir ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho dos usuários do CONTRATANTE;

3.10.3.2. A disponibilização dos equipamentos contempla a configuração do ambiente do usuário, incluindo, a critério do CONTRATANTE:

3.10.3.2.1. Procedimentos relacionados à configuração dos ativos e dos softwares necessários à prestação dos serviços contratados e entregues ao usuário final;

3.10.3.2.2. Criação de perfis de Usuário;

3.10.3.2.3. Configuração da conta de correio eletrônico e pastas particulares;

3.10.3.2.4. Configuração de rede e internet;

3.10.3.2.5. Instalação e configuração de impressoras;

3.10.3.2.6. Pastas de compartilhamentos do usuário;

3.10.3.2.7. Mapeamento de Redes e computadores em rede;

3.10.3.2.8. Restauração de arquivos do usuário (backup);

3.10.3.2.9. Testes de funcionamento da solução e ambientes configurados;

3.10.3.3. É de responsabilidade da CONTRATADA, no momento da disponibilização dos equipamentos, a transferência das seguintes pastas de arquivos, caso exista, do equipamento anteriormente utilizado pelo usuário para o novo equipamento disponibilizado na modalidade PCaaS:

3.10.3.3.1. Pasta "Meus Documentos" do Usuário da Estação de Trabalho;

3.10.3.3.2. Pasta "Favoritos" do Usuário da Estação de Trabalho;

3.10.3.3.3. Pasta "Dados do Usuário";

3.10.3.3.4. Pasta de e-mail do usuário;

3.11. Requisitos de Garantia, Manutenção, Assistência Técnica e Suporte Técnico

3.11.1. A garantia dos serviços deverá estar disponível durante toda a vigência contratual, vinculada à disponibilidade exigida nos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (Anexo VI).

3.11.2. A assistência técnica e o suporte ao usuário estarão disponíveis em diferentes modalidades, ajustados pela proximidade geográfica e complexidade da localidade, conforme as localidades descritas no Anexo I.

3.11.2.1. **Grupo A - Atendimento Rápido (SLA de 8 horas úteis):** Para localidades próximas ao núcleo de operação ou com alto volume de ativos, onde intervenções rápidas são viáveis. Exemplos: Açailândia, Bacabal, Imperatriz, São José de Ribamar.

3.11.2.2. **Grupo B - Atendimento Intermediário (SLA de 16 horas úteis):** Para regiões de acesso moderado, exigindo mais tempo de deslocamento, mas ainda viáveis para atendimento em até 16 horas. Exemplos: Amarante, Carolina, Itapecuru Mirim, Codó.



3.11.2.3. **Grupo C - Atendimento de Longa Distância (SLA de 24 horas úteis):** Para cidades mais distantes ou de difícil acesso, onde o atendimento rápido é inviável, incluindo zonas rurais e localidades isoladas. Exemplos: Bacuri, Cururupu, Gov. Nunes Freire, São Vicente de Ferrer.

3.11.3. O atendimento será realizado, sempre que possível, de forma remota. Em casos onde não for viável a resolução remota, o atendimento on-site seguirá o prazo especificado para cada grupo, conforme a classificação acima.

3.11.4. A CONTRATADA poderá executar os serviços por meio de rede credenciada, permanecendo responsável integral pelos atendimentos.

3.11.5. Manutenções preventivas e corretivas, incluindo atualizações de software e drivers, serão realizadas de acordo com a periodicidade estipulada nos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO e com as ações proativas sempre que identificada necessidade.

3.11.6. A garantia, a manutenção, a assistência e o suporte técnicos deverão estar disponíveis a partir do 1º dia útil subsequente à disponibilização para uso dos equipamentos nos locais definidos na Ordem de Serviço. Serão considerados disponibilizados para uso os equipamentos que forem devidamente entregues, instalados e devidamente configurados, estando aptos para o seu efetivo uso, conforme subitem 3.10.1;

3.11.7. A CONTRATADA deve disponibilizar os serviços de garantia, manutenção, assistência e suporte técnico ao usuário de forma on-site para problemas que não possam ser resolvidos remotamente;

3.11.8. A solução de PCaaS deve contemplar manutenções preventivas, corretivas e adaptativas, incluindo as atualizações dos softwares fornecidos originalmente com os equipamentos.

3.11.8.1. As manutenções preventivas consistem em um conjunto de ações planejadas e sistemáticas destinadas a garantir o bom funcionamento, a segurança e o desempenho dos equipamentos disponibilizados. Essas ações incluem a utilização, pela CONTRATADA, de software de gerenciamento e monitoramento do desempenho dos equipamentos, com ações proativas sempre que identificada necessidade, visando atender aos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (conforme especificado no ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA);

3.11.8.1.1. As manutenções preventivas também incluem as atualizações de manutenção disponibilizadas pelo fabricante do sistema operacional, bem como as atualizações dos drivers de hardware, da BIOS/UEFI, de firmwares de dispositivos de hardware, os patches de segurança e demais softwares disponibilizados em novas versões para atualização ou correção de erros;

3.11.8.1.2. As atualizações mencionadas no subitem anterior referem-se àquelas disponibilizadas para correções de erros, atualizações de segurança e melhorias de desempenho e/ou funcionais pelo fabricante dos softwares



originalmente disponibilizados com os equipamentos, sem custos adicionais durante o ciclo de vida do produto;

3.11.8.1.3. Todas as atualizações disponíveis deverão ser informadas ao CONTRATANTE e somente poderão ser executadas mediante autorização.

3.11.8.2. As manutenções corretivas referem-se às ações tomadas para corrigir falhas ou defeitos que ocorrem nos equipamentos e softwares originalmente fornecidos após o reporte de um incidente à CONTRATADA ou identificado pela CONTRATADA por meio de eventos gerados pelo software de gerenciamento e monitoramento;

3.11.8.3. As manutenções adaptativas envolvem modificações e ajustes nos equipamentos e softwares para garantir seu funcionamento correto e a adequação a um ambiente de operação em constante mudança. Isso inclui atualizações para compatibilidade com novos dispositivos, a adaptação a novas políticas de segurança implementadas, bem como atualizações na imagem matriz dos equipamentos, a pedido do órgão CONTRATANTE.

3.11.8.4. Tanto as manutenções preventivas quanto adaptativas deverão ser realizadas sempre que necessário, executadas em casos de incidentes nos equipamentos, a pedido do CONTRATANTE; e, preventivamente, mediante verificação proativa da CONTRATADA através do software de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos.

3.11.8.5. Os softwares originalmente fornecidos com os equipamentos referem-se ao sistema operacional, drivers de hardware, firmwares, BIOS/UEFI, utilitários, eventuais aplicativos de segurança e demais sistemas necessários fornecidos por padrão com os equipamentos. Não são considerados quaisquer outros programas ou sistemas instalados na imagem a pedido da CONTRATANTE, sendo que as manutenções corretivas, adaptativas e preventivas desses programas ou sistemas são de responsabilidade da própria equipe técnica interna da CONTRATANTE;

3.11.8.6. Para fins de execução das manutenções preventivas, corretivas ou adaptativas, a CONTRATADA deverá se atentar quanto a existência de diretrizes de Gerenciamento de Mudanças no órgão CONTRATANTE e se submeter aos fluxos existentes e previamente formalizados.

3.11.9. O serviço de suporte e assistência técnica ao usuário deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas pela solução disponibilizada, incluindo problemas dos softwares originalmente fornecidos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante dos equipamentos;

3.11.10. O acionamento do serviço de suporte e assistência técnica ao usuário deverá estar disponível por meio de central telefônica DDG (0800) e via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR), para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;



- 3.11.10.1. O CONTRATANTE deverá ter acesso, via website, a um sistema para abertura, visualização e monitoramento de todos os chamados técnicos abertos e intervenções realizadas ou em andamento com registro completo das ocorrências, incluindo, no mínimo, as seguintes informações: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido;
- 3.11.10.2. Todos os indicadores referentes aos chamados deverão ser passíveis de consulta estratificada por período, conforme necessidade do CONTRATANTE;
- 3.11.11. O atendimento ao usuário deverá ocorrer em conformidade com os Níveis Mínimos de Serviço definidos no ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO;
- 3.11.12. Durante toda a vigência do CONTRATO, deverá ser mantida base de conhecimento de incidentes, bem como o histórico das Ordens de Serviço, das manutenções corretivas, preventivas, adaptativas ou das substituições para os equipamentos disponibilizados;
- 3.11.13. Mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA também deverá emitir relatório(s), em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no mês anterior ou no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido;
- 3.11.13.1. Deverá compor os relatórios mensais um relatório contendo as atualizações de softwares de que tratam os subitens 3.11.8.1.1 a 3.11.8.6 deste Termo de Referência. Este relatório deverá reunir as atualizações de softwares disponíveis que foram identificadas pela CONTRATADA para os equipamentos, as atualizações pendentes de aprovação por parte da CONTRATANTE e as atualizações efetuadas, bem como a lista de equipamentos elegíveis para atualização e aqueles que foram atualizados.
- 3.11.13.2. O envio mensal de relatórios poderá ser substituído por dashboards disponibilizados via Web ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, desde que tal opção seja aceita pela CONTRATANTE e o dashboard forneça todas as informações mínimas a serem apresentadas nos relatórios.
- 3.11.14. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias;
- 3.11.15. O serviço de assistência técnica/suporte ao usuário deve ser realizado, preferencialmente, mediante aplicação de ferramentas de acesso remoto, não podendo a



CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas ou política de segurança do CONTRATANTE;

3.11.16. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação via abertura de chamado de serviço de assistência técnica.

3.11.16.1. O serviço de assistência técnica/suporte ao usuário inclui, além de reparos em hardware nos equipamentos disponibilizados, a recuperação do sistema operacional com falhas, correções e atualização de drivers e reinstalação de imagens de unidades de armazenamento.

3.11.17. Nos casos de furto, roubo, inutilização independente da natureza (tais como danos causados por desastres naturais, mau uso ou extravio dos equipamentos, incluindo partes e peças) o CONTRATANTE deverá registrar o Boletim de Ocorrência Policial ou providenciar outro documento oficial hábil e apresentar à CONTRATADA.

3.11.17.1. O CONTRATANTE realizará a apuração, em âmbito de processo administrativo, para identificação da responsabilidade e ressarcimento do equipamento à CONTRATADA. No entanto, a CONTRATADA deverá proceder com a reposição do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis;

3.11.17.2. A substituição do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA;

3.11.17.3. Caso o equipamento tenha sido furtado e, posteriormente, recuperado, esse poderá compor o quantitativo contratado, após sua devida análise, formatação, atualização e/ou recomposição de peças;

3.11.17.4. A CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor de mercado do equipamento depreciado à razão de 20% ao ano de uso para o caso de desktops All in One e monitores extras.

3.11.17.4.1. Para o cálculo do valor depreciado, deverá ser apresentada pela CONTRATADA a Nota Fiscal de compra do bem à qual serão aplicadas as regras de depreciação.

3.11.17.4.2. Eventuais indenizações devidas à CONTRATADA será liquidada no vencimento das faturas mensais de prestação de serviço, em até 60 dias, após a formalização dos fatos, com as devidas documentações comprobatórias mencionadas neste Termo de Referência;

3.11.17.4.3. Desgastes naturais decorrentes da deterioração gradual dos objetos devido ao uso contínuo pelos usuários ou exposição ambiental nos locais de instalação não geram, em hipótese alguma, direito a indenizações.

3.11.17.5. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos



usuários deverão ser registrados pela CONTRATADA, comprovados por meio de laudo técnico que deverá ser apresentado ao CONTRATANTE;

3.11.18. Disponibilidade de Computadores Reserva

3.11.18.1. - Equipamentos Reserva para Garantia de Continuidade Operacional

3.11.18.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, um quantitativo mínimo de equipamentos reserva equivalente a 5% do total de estações de trabalho e monitores contratados, assegurando a disponibilidade imediata para reposição nos casos do item 4.10.17

3.11.18.3. Necessidade de manutenção corretiva que exija a retirada temporária do equipamento original;

3.11.18.4. - Prazo para Reposição de Equipamentos Reserva

3.11.18.5. A reposição dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação formal por parte da CONTRATANTE.

3.11.18.6. - Localização e Logística dos Equipamentos Reserva

3.11.18.7. Os equipamentos reserva deverão ser armazenados em local estratégico definido pela CONTRATADA, de forma a atender às regiões abrangidas pelo contrato e garantir o cumprimento dos prazos de SLA definidos para as localidades.

3.11.18.8. - Monitoramento e Inventário de Equipamentos Reserva

3.11.18.9. Os equipamentos reserva deverão constar no inventário mantido pela CONTRATADA e ser monitorados continuamente. A CONTRATADA deverá registrar todas as movimentações, utilização e estado de conservação dos equipamentos reserva, garantindo a rastreabilidade e a disponibilidade para reposição imediata.

3.11.19. Caso seja necessário a remoção de equipamentos do local da prestação do serviço, para manutenções ou elaboração de laudos, a CONTRATADA deverá prover outro equipamento àquele usuário, a fim de manter a continuidade da prestação do serviço;

3.11.20. Para fins de indenização, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar documento fiscal que indique o valor dos equipamentos, no ato da disponibilização dos serviços. Após isso, o CONTRATANTE de posse do valor do respectivo reparo/substituição do equipamento procederá com o ressarcimento e subsequente processo administrativo de apuração àquele(a) que deu causa;

3.11.21. Quando for possível reparar o equipamento, a indenização será o valor informado pela CONTRATADA desde que seja de até cinquenta por cento do seu valor ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação, calculado conforme os subitens do 3.11.17.



3.11.22. Fica a CONTRATADA obrigada a repor os equipamentos nos casos de furto, roubo ou inutilização independente da natureza em até 5 (cinco) dias úteis após apresentação do Boletim de Ocorrência Policial ou outro documento oficial hábil;

3.11.23. A movimentação dos equipamentos pela CONTRATANTE NÃO exclui o suporte/ assistência técnica ao usuário, desde que sejam respeitadas as localidades de prestação de serviços definidas no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA;

3.11.23.1. Toda movimentação horizontal e vertical posterior à fase de implantação, conforme o subitem 6.7. deste Termo de Referência, será de responsabilidade do CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA o ônus pela mudança de locais dos equipamentos.

3.12. Requisitos de Experiência Profissional

3.12.1. A empresa contratada deverá garantir que os serviços de assistência técnica, suporte e garantia sejam executados por profissionais com experiência comprovada e qualificação técnica em atividades de manutenção e suporte de equipamentos de informática. Cada técnico deverá apresentar evidências de atuação prévia nesse campo, por meio de registros profissionais, certificados de cursos ou qualificações pertinentes.

3.12.2. Os profissionais responsáveis pelo atendimento deverão possuir sólidos conhecimentos em diagnóstico e resolução de problemas de hardware e software, envolvendo detecção e correção de falhas, substituição de peças, bem como procedimentos de reparo e manutenção corretiva e preventiva. Será exigido, ainda, que estejam atualizados em práticas de suporte técnico e manutenção para ambientes corporativos.

3.12.3. Os técnicos designados deverão estar equipados com todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços, incluindo dispositivos de teste e equipamentos de diagnóstico adequados, possibilitando a pronta identificação e solução de problemas relacionados ao funcionamento dos equipamentos, conforme as exigências de garantia e suporte definidas neste Termo de Referência.

3.13. Requisitos de Formação da Equipe

3.13.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir e complementados no item 6 (**MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**) deste Termo de Referência;

3.13.2. Para as fases de pré-implantação e implantação do projeto, definidas no item 6 (**MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**), a CONTRATADA deverá garantir que em sua equipe de implantação possua o seguinte perfil técnico profissional: Coordenador de Projeto, com curso superior (completo ou em andamento), com no mínimo 02 anos de experiência profissional em atividades de gestão de projetos, experiência em metodologia de projetos como PMBOK e certificado, no mínimo, em ITIL Foundation;



3.13.2.1. Para comprovar as habilidades do Coordenador de Projeto nas fases de pré-implantação e implantação, a CONTRATADA deverá apresentar:

3.13.2.2. Currículo do Profissional: Com informações detalhadas sobre a experiência em gestão de projetos, indicando as atividades realizadas, os cargos ocupados e o tempo de experiência (mínimo de 2 anos).

Certificados:

3.13.2.3. Certificado de Curso Superior ou Técnico: Comprovando a formação completa ou um comprovante de matrícula, se estiver em andamento.

3.13.2.4. Certificação ITIL Foundation: Certificado emitido por uma instituição reconhecida.

3.13.2.5. Certificação em Metodologia de Projetos (PMBOK ou similar): Comprovando conhecimento em metodologia de gestão de projetos.

3.13.2.6. Declaração de Experiência Profissional: Documento de empresas anteriores ou da própria contratada, atestando o período de atuação e as funções desempenhadas na área de gestão de projetos.

3.13.3. Após a disponibilização dos equipamentos para uso, a CONTRATADA deverá manter recursos humanos com qualificação técnica adequada em número de pessoal suficiente para atendimento aos serviços de assistência e suporte técnico ao usuário.

3.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

3.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pelo CONTRATANTE.

3.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

3.14.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana.

3.14.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

3.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

3.15.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

3.15.2. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de



Segurança da Informação do CONTRATANTE, e os Requisitos Legais trazidos neste Termo de Referência, bem como no ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO e ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE CIÊNCIA DE SIGILO;

- 3.15.3. A CONTRATADA deverá respeitar todas as disposições sobre segurança da informação indicadas na Instrução Normativa SGE/ME nº 94/2022.
- 3.15.4. A CONTRATADA, através de seu representante legal, deverá assinar o ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, o qual abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas /resultantes ou não, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes.
- 3.15.5. A CONTRATADA dará ciência do ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO firmado, bem como das Normas de Segurança do CONTRATANTE, aos seus colaboradores, tendo estes que assinarem o Termo de Ciência de Sigilo (ANEXO VIII).
- 3.15.6. A quebra da confidencialidade e/ou do sigilo das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições contratuais e legislação em vigor, podendo até culminar na rescisão do contrato.
- 3.15.7. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.
- 3.15.8. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e dos empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência do Termo de Confidencialidade, bem como da natureza sigilosa das informações, bem como deverá obedecer às Normas de segurança vigentes no âmbito do CONTRATANTE.
- 3.15.9. Os tratamentos das demandas de atendimento remoto, assistência técnica e garantia deverão ser registrados em sistema informatizado nos moldes descritos neste Termo, sendo assegurado o acesso aos técnicos designados pela CONTRATADA, respeitando-se as Políticas de Segurança da Informação e de Uso Aceitável dos Recursos Informatizados do CONTRATANTE.
- 3.15.10. A CONTRATADA deverá obedecer aos demais procedimentos operacionais adotados



pelo CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação;

- 3.15.11. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos humanos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE.
- 3.15.12. A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus equipamentos, antes de serem removidos do ambiente da CONTRATANTE, seja em razão do encerramento CONTRATUAL ou em decorrência de substituições previstas no Termo de Referência, tenham as unidades de armazenamento totalmente sanitizadas ainda nas dependências da CONTRATANTE e antes do recolhimento. O processo de sanitização deverá estar em conformidade com normas internacionais, como a DoD 5220.22-M ou outra similar reconhecida internacionalmente, garantindo a completa e segura remoção dos dados armazenados. A CONTRATADA deverá comprovar a realização do processo de sanitização por meio de documentação emitida (laudo técnico).

3.16. Outros Requisitos Aplicáveis

- 3.16.1. Os seguintes requisitos relacionados ao inventário e monitoramento dos equipamentos deverão ser atendidos:
- 3.16.2. A CONTRATADA deverá manter software de inventário e monitoramento ativo (automatizado e centralizado) de todos os equipamentos fornecidos;
- 3.16.3. No que se refere ao inventário, pelo menos as seguintes informações deverão ser consolidadas e atualizadas sempre que os equipamentos que estiverem conectados à rede de dados forem ligados:
- 3.16.3.1.1. Equipamento: Fabricante e Modelo;
 - 3.16.3.1.2. Placa mãe: Fabricante, Modelo e versão (release);
 - 3.16.3.1.3. Memória RAM: Total instalada e quantidade de chips instalados;
 - 3.16.3.1.4. CPU: Fabricante, modelo, frequência em GHz;
 - 3.16.3.1.5. Informações sobre as aplicações e programas instalados;
 - 3.16.3.1.6. Versão de BIOS;
 - 3.16.3.1.7. Número de série do equipamento;
 - 3.16.3.1.8. Adaptadores de rede: Fabricante, modelo, endereço MAC e IP da interface de rede em uso;
 - 3.16.3.1.9. Se o computador estiver conectado a uma rede Wi-Fi, mostrar o nome da rede;
 - 3.16.3.1.10. Unidades de armazenamento: Marca, modelo;
 - 3.16.3.1.11. Informação de Monitores: Marca, modelo e número de série do monitor conectado, caso o monitor permita ser inventariado;
 - 3.16.3.1.12. Placa de vídeo: Quantidade de memória alocada e especificação da placa;
 - 3.16.3.1.13. Criptografia: Identificar se as partições da unidade de



armazenamento estão criptografadas via BitLocker ou não;

- 3.16.3.1.14. Usuário Logado;
- 3.16.3.1.15. Impressoras instaladas no equipamento (drivers);
- 3.16.3.1.16. Quando o dispositivo foi inventariado a primeira vez;
- 3.16.3.1.17. Quando o dispositivo foi inventariado a última vez.
- 3.16.3.1.18. Placa de vídeo: Quantidade de memória alocada e especificação da placa;
- 3.16.3.1.19. Criptografia: Identificar se as partições da unidade de armazenamento estão criptografadas via BitLocker ou não;
- 3.16.3.1.20. Usuário Logado;
- 3.16.3.1.21. Impressoras instaladas no equipamento (drivers);
- 3.16.3.1.22. Quando o dispositivo foi inventariado a primeira vez;
- 3.16.3.1.23. Quando o dispositivo foi inventariado a última vez.

3.16.4. Além disso, o software de inventário utilizado pela CONTRATADA deverá possuir as seguintes funcionalidades:

3.16.4.1. Capacidade de sinalizar, instantaneamente, após a execução do inventário, qualquer alteração de hardware no equipamento disponibilizado;

3.16.4.2. Permitir o cadastro de um dispositivo offline (aquele que não se conectará à rede por alguma razão de ordem técnica);

3.16.4.3. Permitir segregar equipamentos com, no mínimo, os seguintes status:

3.16.4.3.1. Novos: equipamentos que foram adicionados ao inventário e que não receberam ainda as informações adicionais requeridas pelo CONTRATANTE;

3.16.4.3.2. Em produção – equipamentos que já estão em produção (em uso pelos usuários);

3.16.4.3.3. Configuração modificada – equipamentos que sofreram algum tipo de alteração em hardware e/ou software;

3.16.4.3.4. Não inventariados – equipamentos que não respondem ao inventário a mais de uma semana;

3.16.4.3.5. Desativados – equipamentos que foram retirados do parque.

3.16.4.4. Quanto ao monitoramento dos equipamentos disponibilizados, as seguintes informações deverão estar disponíveis via software para consulta pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA:

3.16.4.4.1. Percentual de utilização da CPU;

3.16.4.4.2. Temperatura da CPU;

3.16.4.4.3. Percentual de utilização da memória RAM;



- 3.16.4.4.4. Percentual de utilização e saúde da unidade de armazenamento (SSD);
 - 3.16.4.4.5. Consumo de energia elétrica
 - 3.16.4.4.6. Indicadores de softwares desatualizados;
- 3.16.5. A solução de inventário utilizada pela CONTRATADA deverá ainda possibilitar a ativação de alertas automáticos em caso de alterações de hardware e software, como opção de modelo de gerenciamento da infraestrutura a ser determinado pelo CONTRATANTE;
- 3.16.6. Tanto as ferramentas para inventário quanto para monitoramento deverão estar disponíveis para acesso pela CONTRATANTE via sistema Web;
- 3.16.6.1. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de toda a infraestrutura em nuvem necessária para a operação das ferramentas de inventário e monitoramento que serão fornecidas e utilizadas.
 - 3.16.6.2. Para o monitoramento, a CONTRATADA também deverá adotar ferramentas com funcionalidade para controle e configuração de políticas de economia de energia, incluindo habilitar ao modo de hibernação das estações de trabalho configuradas e funcionalidade de reporte de eventos de intrusão de chassis para estes mesmos equipamentos.
 - 3.16.6.3. Todos os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar identificados por meio de etiquetas resistentes e apropriadas afixadas nos próprios equipamentos, para fins de rastreamento.

3.17. Requisitos de Prova de conceito.

- 3.17.1. O CONTRATANTE solicitará à licitante vencedora do CERTAME a realização de Prova de Conceito, objetivando demonstrar as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.
- 3.17.2. A licitante vencedora do CERTAME deverá demonstrar as funcionalidades exigidas, mediante apresentação de projeto piloto na sede da CONTRATANTE.
- 3.17.3. A Prova de Conceito será analisada pela equipe técnica do CONTRATANTE, com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às especificações exigidas.
- 3.17.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar a Prova de Conceito, caso os resultados dos testes demonstrem que o(s) equipamento(s) e/ou softwares não sejam capazes de cumprir as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.
- 3.17.5. A entrega dos equipamentos e licenças necessárias para a realização da Prova de Conceito deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a convocação do CONTRATANTE. Devendo a vencedora montar toda a estrutura para funcionamento dos equipamentos e softwares na rede do CONTRATANTE.
- 3.17.6. A Prova de Conceito da solução ofertada deverá ser realizada sem custo para o CONTRATANTE.



- 3.17.7. A licitante vencedora do CERTAME que for reprovada na Prova de Conceito não terá direito a qualquer indenização.

3.17.8. Requisitos para a Prova de Conceito (PoC)

São os critérios e condições que uma solução ou tecnologia deve atender durante um processo de validação prática, antes de sua contratação ou implementação definitiva. Esses requisitos servem para avaliar se a solução proposta atende às necessidades técnicas, operacionais e funcionais da instituição, permitindo identificar potenciais problemas ou limitações. Normalmente, incluem especificações como desempenho, compatibilidade, facilidade de uso, capacidade de integração com sistemas existentes, e aderência às normas de segurança. A PoC é uma etapa importante para reduzir riscos e garantir que a solução escolhida seja eficaz no contexto em que será aplicada.

3.17.8.1. Critérios para Aprovação/Reprovação:

1. Aprovação

Será considerada aprovada a PoC que:

1. **Atenda integralmente** aos requisitos funcionais e técnicos descritos no Termo de Referência e neste documento.
2. **Demonstre a conformidade** de cada funcionalidade exigida na presença da equipe técnica da CONTRATANTE.
3. **Comprove a operação completa** dos itens críticos e sensíveis, conforme tabelas de comprovação.
4. **Siga rigorosamente os prazos estabelecidos**, incluindo entrega, instalação e apresentação.

2. Reprovação

A PoC será reprovada se:

1. Alguma funcionalidade obrigatória for demonstrada como **não atendida**.
2. A entrega e/ou configuração dos equipamentos e softwares necessários não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação.
3. Houver **instabilidade ou falha recorrente** durante a execução da demonstração.
4. A estrutura disponibilizada pela licitante não suportar a execução das funcionalidades exigidas.



3.17.8.2. Requisitos de Execução da PoC

1. Responsabilidades da Licitante:

- Fornecimento de equipamentos, softwares, licenças e qualquer outro recurso necessário à execução da PoC.
- Configuração completa e montagem da estrutura para funcionamento na rede da CONTRATANTE.
- Garantir a presença de técnicos para suporte durante a execução.

2. Ambiente Fornecido pela CONTRATANTE:

- Rede interna e acesso à internet.
- Local para a execução da PoC com energia elétrica e espaço físico adequado.

3. Prazos:

- Entrega dos equipamentos e softwares: **10 dias úteis após a convocação.**
- Execução da PoC: **em até 5 dias úteis após a entrega.**

4. Metodologia de Avaliação:

- A CONTRATANTE preencherá uma **tabela de comprovação** para cada funcionalidade apresentada, indicando "Atende" ou "Não Atende".
- Relatórios ou dashboards podem ser utilizados como evidências em funcionalidades que dependam de dados históricos.

3.17.8.3. Itens Críticos para Aprovação

- **Inventário de Hardware e Software:** Criação e listagem detalhada de ativos com informações específicas (ex.: número de série, status de CPU, discos e rede).
- **Alertas:** Emissão de notificações para alterações de hardware/software, sobrecarga de recursos e violações de políticas (ex.: softwares proibidos).
- **Relatórios:** Geração de relatórios detalhados para análise de performance, softwares, inventário, e licenciamento.
- **Geolocalização e Cerca Eletrônica:** Configuração e monitoramento em tempo real de perímetros geográficos.
- **Wipe Remoto:** Justificação e execução de deleção de dados de estações de teste.

Tabela de Comprovação - Prova de Conceito (PoC)

Item	Função	Atende (Sim/Não)	Observações	Pontuação
------	--------	---------------------	-------------	-----------



Inventário de Hardware	Criar campos customizados (ex.: número da nota fiscal e centro de custo).			12
	Listar inventário de equipamentos com informações detalhadas (fabricante, modelo, CPU, etc.).			20
	Detectar alterações de hardware (ex.: troca de memória).			12
Inventário de Software	Categorização e classificação de aplicativos.			15
	Listar equipamentos com softwares desatualizados ou proibidos.			15
	Cadastro e balanço de licenças (esgotadas/disponíveis).			12
Alertas	Configurar e emitir alertas para alterações de hardware/software.			20
	Emitir alertas para sobrecarga de CPU, memória e disco.			10
Relatórios	Gerar relatórios de performance, softwares e inventário.			12
	Relatórios específicos de antivírus desatualizado e equipamentos não inventariados.			12
Wipe Remoto	Justificar e executar Wipe Remoto.			20

3.17.8.4. Critérios de Avaliação e Pontuação Final

1. Pontuação Total: 160 pontos.



2. Itens Críticos (Obrigatórios):

Os seguintes itens devem ser **plenamente atendidos** para aprovação:

- Inventário de Hardware: **44 pontos**
- Detecção de Alterações de Hardware: **12 pontos**
- Inventário de Software: **42 pontos**
- Configuração e emissão de alertas (Alterações de Hardware/Software): **20 pontos**
- Justificação e execução do Wipe Remoto: **20 pontos**

3. **Obs.:** O não atendimento a qualquer item crítico resulta em **reprovação automática**.

4. Itens Complementares:

Os itens complementares são avaliados pelo percentual de funcionalidades atendidas.

- Pontuação mínima exigida para aprovação: **144 pontos (90% do total)**.
- Caso os itens críticos sejam plenamente atendidos, mas o total geral fique abaixo de **144 pontos**, a solução será considerada **reprovada**.

5. Resultado Final:

- **Aprovado:** Atender **100% dos itens críticos** e obter no mínimo **144 pontos**.
- **Reprovado:** Não atender itens críticos ou obter pontuação abaixo de **144 pontos**.

3.18. Sustentabilidade

- 3.18.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 3.18.2. Os equipamentos disponibilizados devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais constantes na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis;
- 3.18.3. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, em destaque a IN SGD-ME nº 94/2022 e a IN SEGES-ME nº 05/2017, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;
- 3.18.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo descarte e destinação adequada e sustentável de todos os materiais plásticos, caixas e demais artefatos utilizados para embalagem e transporte dos equipamentos;
- 3.18.4.1. Todos os resíduos sólidos gerados pelos serviços fornecidos que necessitem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do



produto. A CONTRATADA deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 3º; Art. 14, parágrafo 1º; Art. 18, inciso IX; Art. 19, inciso I; Art. 21; Art. 22. inciso I; Art. 24, parágrafo 1º; Art. 25; Art. 26, inciso I; Art. 27; e Art. 28 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa;

3.18.5. Ainda como forma de atender aos requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, os licitantes deverão atentar-se para as seguintes exigências:

3.18.5.1. Só será admitida a oferta de desktops All in One e monitores extras que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304 do INMETRO, de 6 de novembro de 2023;

3.18.5.2. Só será admitida a oferta de desktops All in One e monitores extras que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

3.19. Subcontratação

3.19.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.19.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento de estações de trabalho desktops All in One e monitores extras como serviço;

3.19.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de suporte e atendimento ao usuário;

3.19.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

3.19.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

3.20. Garantia da Contratação

3.20.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, e de acordo com as condições descritas nas cláusulas do contrato

3.20.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. Esse requisito está fundamentado no **art. 96 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regula as exigências e o prazo para a apresentação da garantia contratual;



- 3.20.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;
- 3.20.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação; Além disso, a garantia deverá:
- 3.20.4.1. Assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 3.20.4.2. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 3.20.4.3. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 3.20.4.4. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 3.20.4.5. Ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;

4. Papeis e Responsabilidades

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 4.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.1.3. receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 4.1.4. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- 4.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 4.1.6. comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 4.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 4.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos



de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

- 4.1.9. O CONTRATANTE deverá se alinhar aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 22 de dezembro de 2022, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual;
- 4.1.10. Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório (TRP) e definitivo (TRD), devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado;
- 4.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 4.1.12. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- 4.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 4.1.14. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- 4.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 4.1.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.1.17. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- 4.1.18. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 4.1.19. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado



ou corrigido; certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

4.1.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato:

4.1.20.1. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 10 dias úteis para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

4.1.21. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017;

4.1.22. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

4.1.23. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.1.23.1. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

4.1.23.2. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

4.1.24. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

4.1.25. Dar ciência ao órgão de representação judicial da Dpe-ma para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.1.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.27. Fornecer estrutura adequada para instalação dos equipamentos (rede elétrica, rede de dados e espaço físico).

4.1.28. Em caso de não renovação contratual, o CONTRATANTE deverá se organizar para realizar os procedimentos de desativação dos equipamentos previstos no subitem 6.7. deste Termo de Referência, para fins de transição e finalização do contrato.

4.2. São obrigações do CONTRATADO

4.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;



- 4.2.1.1. A indicação do preposto deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato;
- 4.2.1.2. Na hipótese de afastamento do preposto indicado, seja definitivo ou temporário, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE formalmente, indicando o seu substituto e a forma de comunicação com este até o próximo dia útil após início do afastamento do preposto titular indicado.
- 4.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 4.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 4.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 4.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação);
- 4.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 4.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 4.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, em conformidade com os procedimentos de transição e finalização do contrato previsto no subitem 6.7. deste Termo de Referência;
- 4.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2.11. Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Anexos e em sua proposta de preços, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, além de fornecer os equipamentos, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 4.2.12. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente do objeto, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e adequada;



- 4.2.13. Executar os serviços objeto do Contrato dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.2.14. Efetuar a cobrança pelo serviço prestado mediante o fornecimento da respectiva solução em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.2.15. Atender ao usuário, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.2.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceda a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.17. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente em sítio eletrônico, as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.
- 4.2.18. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.19. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 4.2.20. Disponibilizar os equipamentos contratados na modalidade PCaaS nos endereços vinculados aos CNPJs da CONTRATANTE, conforme indicado na OS;
- 4.2.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.2.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 4.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação:
- 4.2.24.1. no prazo máximo de 24 horas úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes à execução dos serviços que venham porventura a ser solicitados pela Fiscalização (Gestor ou Fiscais) da CONTRATANTE;



- 4.2.24.2. no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem gerencial, pertinentes à execução do Contrato que sejam porventura solicitados pela CONTRATANTE;
- 4.2.25. Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;
- 4.2.26. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- 4.2.27. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 4.2.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 4.2.29. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- 4.2.30. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.2.31. Movimentar todos os equipamentos contratados como serviço, horizontalmente e verticalmente, para fins de transporte até os locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA para a primeira instalação;
- 4.2.31.1. Todos os equipamentos devem ser transportados devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a proteção deles durante o transporte;
- 4.2.31.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo descarte e destinação adequada e sustentável de todos os materiais plásticos, caixas e demais artefatos utilizados para embalagem e transporte dos equipamentos.
- 4.2.32. Prestar assistência técnica/suporte ao usuário dos equipamentos disponibilizados conforme ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA respeitando os prazos definidos no ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO;
- 4.2.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à



União ou a entidade Estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 4.2.34. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.2.35. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 4.2.36. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.2.37. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 4.2.38. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 4.2.39. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 4.2.40. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.2.41. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;
- 4.2.42. Manter, durante a execução do contrato, sua equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 4.2.43. Implantar um software para inventário dos equipamentos e monitoramento remoto, atendendo aos requisitos estabelecidos nos subitem 3.16.
 - 4.2.43.1. Disponibilizar ao CONTRATANTE o acesso à interface do software, para acompanhamento da performance dos equipamentos disponibilizados.
- 4.2.44. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE que continuará a execução dos serviços;
- 4.2.45. Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deve assinar ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança da informação, pertencentes à CONTRATANTE, mediante ações ou omissões,



intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafegam ou do ambiente em que estejam sendo processadas;

4.2.46. O referido Termo deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá dar ciência a todos os profissionais e empregados envolvidos na execução dos serviços, por meio da assinatura do ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE CIÊNCIA DE SIGILO, devendo ser entregue em até 2 (dois) dias após o ato da assinatura do Contrato;

4.2.47. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, as informações relativas às políticas e processos internos da CONTRATANTE;

4.2.48. A CONTRATADA deverá, até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do contrato, encaminhar a NF/Fatura referente a última parcela do contrato.

5. Modelo de Execução do Contrato

5.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Para o perfeito entendimento de todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA com vistas ao atendimento do disposto no ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, as informações referentes à execução contratual foram divididas em 04 (quatro fases) relacionadas ao ciclo de vida esperado da solução CONTRATADA, a saber:

5.1.2. Definição das fases

5.1.3. Fase 1 - Pré-Implantação

5.1.3.1. Atividades necessárias e esperadas para validação do escopo ofertado, alinhamento dos objetivos da contratação e as responsabilidades de cada parte (CONTRATANTE E CONTRATADA), e planejamento das ações necessárias para atingir as requisições de níveis de serviços requeridas no Termo de Referência e em especial o ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

5.1.3.2. Refere-se às atividades necessárias e que antecedem a disponibilização para uso dos equipamentos contratados como serviço. São atividades que deverão ser realizadas após a assinatura do contrato, devendo cumprir o cronograma de trabalho estabelecido e o prazo para início da execução dos serviços, conforme os Requisitos Temporais previstos no subitem 5 deste Termo de Referência;

5.1.3.3. A fase pré-implantação não será considerada para fins de medição de pagamento e, portanto, não serão devidos pagamentos à CONTRATADA ou glosas por descumprimento de acordo de níveis mínimos de serviço. Trata-se de um período de planejamento para que a CONTRATADA e o CONTRATANTE tomem as providências



necessárias para o efetivo início da execução contratual.

5.1.3.4. Fase 2 - Implantação: Atividades relacionadas à efetiva implantação da solução após a emissão das Ordens de Serviço visando a disponibilização para uso dos equipamentos contratados como serviço.

5.1.3.5. Fase 3 - Pós-Implantação: Atividades relativas à manutenção do escopo contratado, englobando as ações de disponibilidade dos ativos, gestão dos ativos, gestão dos serviços, garantia, suporte e assistência técnica.

5.1.3.6. Fase 4 – Desativação: Desmobilização de toda a infraestrutura, recursos, ativos e demais serviços executados durante a vigência do contrato.

5.1.4. As fases mencionadas no subitem anterior deverão ser executadas, no que couber, em conformidade com cronograma estabelecido no subitem 5.2.2 e visando o atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos, em conformidade com o ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

5.2. A seguir serão detalhadas as atividades previstas em cada uma das fases:

5.2.1. PRÉ-IMPLANTAÇÃO

5.2.1.1. Reunião Inicial

5.2.1.2. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços;

5.2.1.3. A reunião será realizada em conformidade com o disposto no inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022 e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do CONTRATANTE;

5.2.1.4. A reunião inicial poderá ser realizada de forma on-line ou presencialmente na sede do CONTRATANTE, e contará com a participação do Gestor e Fiscais do Contrato, por parte do CONTRATANTE e do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto. Caso opte, nesta reunião, a CONTRATADA também poderá apresentar o Coordenador do Projeto, conforme requisito de Formação de Equipe disposto no subitem 3.13. do Termo de Referência.

5.2.1.5. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;
2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos



Termos de Ciência;

3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

5.2.1.6. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

5.2.1.7. **Planejamento da Implantação**

5.2.1.8. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.2.1.9. Após a reunião inicial, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, um **Plano de Gerenciamento do Projeto**, o qual deverá ser composto por pelo menos as informações e documentos auxiliares conforme especificados a seguir:

- a) Plano de Gerenciamento do Cronograma: deve especificar o cronograma e como ele será acompanhado, com a evolução das atividades e marcos do projeto, até a efetiva disponibilização dos equipamentos para uso;
- b) Plano de Gerenciamento dos Recursos Humanos: deve reunir informações referentes à alocação das pessoas necessárias por parte do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com a matriz de papéis e responsabilidades de cada parte para melhor execução dos trabalhos de implantação e descrição de alternativas para substituição de recursos humanos em caso de problemas;
- c) Plano de Gerenciamento das Comunicações: deve especificar o planejamento das comunicações, com a determinação das necessidades de informações e comunicações das partes interessadas no projeto. Esse documento poderá incluir uma matriz de comunicação para dar suporte ao gerenciamento e apresentar como se dará a distribuição das informações, contendo a frequência e publicação das informações necessárias às partes interessadas no projeto;
- d) Plano de Gerenciamento de Riscos: deve descrever os riscos de implantação pelo prisma da CONTRATADA, contendo a priorização desses riscos para análise, por meio de avaliação e combinação de sua probabilidade de ocorrência e impacto.
- e) Plano de Gerenciamento da Qualidade: deve descrever os processos, políticas e padrões existentes no CONTRATANTE que deverão ser seguidos na implantação do projeto. Neste aspecto, o Termo de Referência reúne de forma



geral as informações que deverão ser de conhecimento da equipe técnica de implantação da CONTRATADA. Além disso, o documento deve descrever as métricas e como se dará o controle da qualidade e como será o processo para a correção de defeitos ou falhas, quando encontrados.

5.2.1.10. Após a CONTRATADA apresentar o Plano de Gerenciamento do Projeto, o CONTRATANTE deverá validar o plano ou solicitar ajustes no prazo máximo de 5 dias úteis.

5.2.2. IMPLANTAÇÃO

5.2.2.1. O gestor ou o fiscal do contrato, a critério do CONTRATANTE, emitirá a Ordem de Serviço (OS) para implantação da solução;

5.2.2.2. A CONTRATADA deverá proceder às atividades necessárias para implantação e disponibilização dos equipamentos contratados como serviço;

5.2.2.3. O prazo de início da execução do objeto, considerando a disponibilização de 100% dos equipamentos, deverá ocorrer em até 60 dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço;

5.2.3. Inventário de Equipamentos

5.2.3.1. A CONTRATADA deverá implantar e configurar as ferramentas de inventário e monitoramento ativo, conforme previsto nos requisitos descritos no subitem 3.16.2 deste Termo de Referência. Além disso, deverá disponibilizar via web os acessos necessários ao CONTRATANTE e a identificação física dos equipamentos por meio de etiquetas para rastreamento, conforme estabelecido no subitem 3.16.6.3.

5.2.4. Definição, Criação e Replicação da Imagem

5.2.4.1. A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos necessários à padronização e criação de imagem matriz de aplicativos utilizados pelo CONTRATANTE e instalação nos equipamentos a serem disponibilizados, conforme previsto nos subitens 3.11.8.3 e 3.11.8.5 deste Termo de Referência.

5.2.4.2. A imagem matriz a ser instalada deverá ter as características determinadas pelo CONTRATANTE;

5.2.4.3. Com exceção dos softwares originalmente fornecidos com os equipamentos, conforme previsto no subitem 3.11.8.5. do Termo de Referência, o CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA as informações e as licenças referentes aos demais softwares que serão utilizados nos equipamentos;



5.2.4.4. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, atualizar a mídia da imagem matriz dos equipamentos, bem como atualizá-la nos dispositivos, conforme disposto nos Requisitos de Garantia, Manutenção, Assistência Técnica e Suporte Técnico, visando atender a um ambiente de operação em mudança. Além disso, a CONTRATADA também deverá se submeter às Políticas de Segurança da Informação e Comunicação do CONTRATANTE para a manutenção da cópia da imagem matriz dos equipamentos durante a vigência do contrato;

5.2.5. Distribuição dos Equipamentos

5.2.5.1. A CONTRATADA deverá providenciar a disponibilização dos equipamentos contratados como serviço nos endereços constantes na Ordem de Serviço correspondente, compatível com os endereços citados no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA;

5.2.6. Instalação e Configuração

5.2.6.1. A CONTRATADA será responsável pela desinstalação dos equipamentos referentes ao contrato anterior, além de realizar o desembalamento e a montagem dos novos equipamentos. Também caberá à CONTRATADA efetuar todas as conexões elétricas e lógicas necessárias nos locais designados pelo CONTRATANTE, garantindo que os equipamentos estejam devidamente instalados e operacionais conforme as especificações técnicas estabelecidas.

5.2.6.2. A CONTRATADA deverá proceder com o descarte ou destinação adequada e sustentável de todos os materiais plásticos, caixas e demais acessórios utilizados para embalagem e transporte dos equipamentos;

5.2.6.3. A CONTRATADA deverá instalar e configurar os equipamentos nos locais indicados, disponibilizando-os de forma que estejam aptos para seu efetivo uso por parte dos usuários do CONTRATANTE, bem como gerenciados pelos softwares de inventário e monitoramento ativo;

5.2.6.3.1. **Instalação:** Neste contexto, a instalação consiste em posicionar o computador All-in-One na mesa, fazer a conexão de todos os cabos (elétricos e de rede) e, se necessário, conectar e ajustar o segundo monitor.

5.2.6.3.2. **Configuração:** A configuração se restringe a ingressar o computador no domínio de rede da instituição, assegurando que esteja devidamente padronizado conforme descrito no item 5.2.4.1 deste Termo de Referência.

5.2.6.4. A CONTRATADA deverá elaborar uma documentação detalhada a ser entregue ao CONTRATANTE, contendo a relação completa de todos os dispositivos instalados e configurados. Além disso, a CONTRATADA será responsável por catalogar todos os equipamentos substituídos, utilizando o modelo de tabela fornecido em anexo. Esse



processo de catalogação deverá ser realizado em conjunto com o administrativo do núcleo, garantindo que todos os itens sejam corretamente identificados, registrados e descritos conforme os critérios estabelecidos no modelo, assegurando transparência e precisão nas informações documentadas conforme modelo **ANEXO X**.

5.2.6.5. Os equipamentos devem ser disponibilizados ao CONTRATANTE em conformidade com os Requisitos de Implantação elencados no subitem 3.9 deste Termo de Referência;

5.2.6.6. No caso de necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou das rotinas de trabalho de qualquer setor funcional em decorrência da disponibilização a ser efetuada, o evento deverá ser devidamente planejado e ser acordado antecipadamente com o CONTRATANTE;

5.2.6.7. Após a configuração e/ou migração dos dados, deverão ser realizados testes gerais que visem garantir o sucesso da operação, e o usuário validará a substituição do equipamento;

5.2.7. PÓS-IMPLANTAÇÃO

5.2.7.1. Após a disponibilização dos equipamentos demandados nas Ordens de Serviços, inicia-se, no dia seguinte, a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica, em total conformidade com o subitem 3.9 do Termo de Referência.

5.2.7.2. Os serviços serão avaliados mensalmente para verificação dos Níveis Mínimos de Serviço exigidos (ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO);

5.2.7.3. Após a implantação dos equipamentos pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE a remoção de equipamentos legados de sua propriedade anteriormente utilizados pelos usuários.

5.2.8. DESATIVAÇÃO

5.2.8.1. Nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem o encerramento contratual, ao CONTRATANTE e a CONTRATADA tomarão as providências para a transição e finalização do contrato;

5.2.8.2. Os procedimentos de transição e finalização do contrato estão descritos no subitem 5.10 deste Termo de Referência.

5.2.8.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a NF/Fatura referente à última parcela do contrato juntamente com um **Plano de Descarte dos Equipamentos** para pagamento da última parcela do contrato, em conformidade subitem 4.2.48.



5.2.9. Cronograma de realização dos serviços:

5.2.10. Para a completa disponibilização dos serviços, a CONTRATADA deverá observar o seguinte cronograma, atentando-se para os prazos máximos fixados neste Termo de Referência para início da execução do objeto, considerando a disponibilização de 100% dos equipamentos.

EVENTO	PRAZO (SLA)	RESPONSÁVEL	
		CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura do Contrato	Conforme Edital e seus anexos	EXECUTA	EXECUTA
Reunião Inicial	Até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período a critério do CONTRATANTE	EXECUTA	EXECUTA
Entrega do Plano de Gerenciamento do Projeto.	Até 5 dias úteis após a reunião inicial	VÁLIDA	EXECUTA
Validação do Plano de Gerenciamento do Projeto	Até 5 dias úteis após a entrega do Plano de Gerenciamento do Projeto	EXECUTA	VÁLIDA
Disponibilização dos Equipamentos para efetivo uso (entregues, instalados e devidamente configurados)	Até 60 dias corridos após a emissão da OS	VÁLIDA	EXECUTA

5.2.10.1. Outras atividades não relacionadas neste Termo de Referência, mas necessárias para a completa disponibilização dos serviços deverão constar no Plano de Gerenciamento do Cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, conforme estabelecido no subitem 5.2.1.9.

5.2.10.2. Os serviços serão avaliados mensalmente para verificação dos Níveis Mínimos de Serviço exigidos (ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO);

5.2.10.3. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento



da despesa, o Gestor do Contrato deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas medidas de correção;

5.2.10.4. Após as medições e tomadas providências com relação a eventuais irregularidades, o Gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) Nota (s) Fiscal (is) por meio de aviso formal ao preposto;

5.2.10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente entregues, observando os prazos definidos no ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO;

5.2.10.6. Após emissão da Nota Fiscal, o Fiscal Administrativo do contrato realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

5.2.10.7. O Fiscal Administrativo verificará a aderência aos termos contratuais;

5.2.10.7.1. Caso não haja aderência, o Fiscal Administrativo deve indicar os termos que não estão aderentes ao contrato, e o Gestor do contrato deve, então, encaminhar as devidas propostas de sanções para a Área Administrativa proceder aos trâmites legais, resguardando sempre a ampla defesa e o contraditório.

5.2.10.8. O pagamento observará o disposto em seção própria deste Termo de Referência.

5.2.11. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos endereços constantes no ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA.

5.2.12. Os serviços de PCaaS serão prestados 24 horas por dia e 7 dias por semana, ininterruptamente. A garantia, a assistência técnica e o suporte ao usuário, conforme o edital e seus anexos, devem estar disponíveis de acordo com os Níveis Mínimos de Serviço (ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA) e acessíveis para abertura de chamados 24 horas por dia e 7 dias por semana. O atendimento presencial (on-site) será realizado de segunda à sexta-feira, com uma disponibilidade de 10 horas por dia, 5 dias por semana.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias com as qualidades compatíveis para execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário:



5.3.2. A CONTRATADA deve estimar todo ferramental necessário para a efetiva prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência visando atender aos prazos e procedimentos definidos no item 6 (**MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**) deste Termo de Referência e no ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Os licitantes deverão observar atentamente a localização dos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para dimensionar corretamente a proposta e planejar a execução dos serviços. As informações detalhadas sobre essas localidades estão disponíveis no ANEXO I do Termo de Referência.

5.4.2. Durante a execução do contrato, é de responsabilidade da CONTRATADA realizar a migração de dados, caso haja a necessidade de substituição de equipamentos, independente da motivação que ensejou a substituição;

5.4.3. A prorrogação contratual de que trata o subitem 1.2.4.1. deste Termo de Referência ficará condicionada à concordância de substituição, pela CONTRATADA, dos equipamentos disponibilizados, por novos, considerando o ciclo de vida útil estabelecido na Portaria SGD/MGI, nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que determina 60 meses para desktops All in One e monitores extras.

5.5. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6. A garantia dos serviços encontra-se detalhada no subitem 3.11. deste Termo de Referência.

5.7. **Formas de transferência de conhecimento**

5.8. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

5.9. Deve ser entregue toda a documentação referente à solução CONTRATADA. Pode ainda ser demandada à CONTRATADA a execução de atividades de workshop, capacitação e apoio operacional nas tecnologias adquiridas, bem como para nivelamento de conhecimento nas normas e conceitos que poderão vir a serem abordados no decorrer da execução do Contrato.

5.10. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.10.1. Retorno dos equipamentos quando findado o contrato:



5.10.2. Com, no mínimo, 30 dias de antecedência do encerramento da vigência contratual, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a relação contendo informações de seus colaboradores que farão parte da equipe responsável pela desmobilização dos ativos;

5.10.3. O CONTRATANTE, após recebimento da relação da equipe, formalizará em sua estrutura interna o encerramento do Contrato com a CONTRATADA, para garantir que os usuários tomem ciência das próximas ações e prazos, visando o atendimento do cronograma estabelecido para desmobilização dos ativos da CONTRATADA;

5.10.4. Deverão ser executados os serviços necessários para encerramento contratual, dentre os quais destacam-se os seguintes:

a) Backup de segurança dos dados armazenados nos equipamentos disponibilizados, cuja realização ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

i) O CONTRATANTE deverá realizar, até 1 (um) dia útil antes do encerramento do Contrato, todas as cópias de arquivos dos usuários que estiverem armazenados nos ativos de propriedade da CONTRATADA, bem como a exclusão destes arquivos nos equipamentos;

ii) A CONTRATADA não terá nenhum envolvimento nos processos de cópia e eliminação de arquivos de usuário visando evitar futuros questionamentos após encerramento contratual.

b) Desmobilização dos ativos e serviços.

i) O CONTRATANTE deverá realizar vistoria visual em todos os equipamentos da CONTRATADA para verificação prévia do estado de conservação e possível identificação de eventuais ocorrências de mau uso, e, em até 1 (um) dia útil após o encerramento do contrato, encaminhar ofício de autorização para retirada dos equipamentos, autorizando a CONTRATADA a enviar sua equipe para iniciar os procedimentos de retirada/coleta;

ii) Atendido ao subitem anterior, a CONTRATADA poderá iniciar a desmobilização de toda sua infraestrutura envolvida na prestação dos serviços;

iii) A CONTRATADA deverá vistoriar os equipamentos, proceder com a sanitização de que trata o subitem 3.15.12 e realizar a embalagem de todos os seus ativos que fazem parte do escopo dos serviços contratados;

iv) O CONTRATANTE deverá disponibilizar uma área para armazenagem desses ativos embalados visando a coleta posterior por parte da CONTRATADA;

v) A CONTRATADA deverá, no máximo, em 2 (dois) dias úteis após a embalagem de todos os seus ativos, providenciar a retirada, de uma única vez, evitando o trânsito e maiores transtornos ao CONTRATANTE;



vi) Todos os custos para desmobilização/retirada dos ativos serão da CONTRATADA;

vii) Antes da coleta dos equipamentos, caso a CONTRATADA tenha identificado ocorrências de mau uso dos equipamentos, elas deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE, para análise, que, caso aplicável, procederá com os procedimentos para o ressarcimento referido no subitem 3.11.17.1. deste Termo de Referência;

viii) O CONTRATANTE poderá optar por realizar a vistoria visual mencionada na alínea “i” deste subitem concomitantemente com a vistoria a ser realizada pela CONTRATADA, conforme descrito na alínea “iii”.

c) Desmobilização e descarte ecológico dos equipamentos, de responsabilidade da CONTRATADA, com as devidas comprovações;

d) Assinatura do Termo de Encerramento do Contrato, conforme ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO;

5.10.5. Todos os serviços descritos nesta seção deverão ser iniciados nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem o encerramento contratual e serão objeto de avaliação semanal para fins de verificação do cumprimento do disposto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

5.11. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Mecanismos formais de comunicação

5.12. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre CONTRATADA, os seguintes:

5.12.1. Ordem de Serviço;

5.12.2. Ata de Reunião;

5.12.3. Ofício;

5.12.4. Sistema de abertura de chamados;

5.12.5. E-mails;

5.12.6. Atendimento telefônico;



5.12.7. Canal de atendimento direto.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

5.14. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO e VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE CIÊNCIA DE SIGILO.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização



6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, caput).

6.8. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

6.9. Fiscal Técnico: Gabriel Mendes Mouta, matrícula: 2746857

6.10. Fiscal Administrativo: Ronilson Camara Costa, matrícula: 2745008

6.11. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

6.12. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato. Os equipamentos que não apresentarem boas condições de operação ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos;

6.13. Eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

Critérios de medição e Recebimento

6.14. Do Recebimento

6.14.1. Deverão ser fornecidos sob demanda, conforme indicado no subitem 5.2.9. Cronograma de realização dos serviços.

6.14.2. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE nas cidades indicadas no Anexo I - Pauta de Distribuição da Demanda deste Termo de Referência, mediante ordens de serviços, emitidas por servidor da CONTRATANTE.

6.14.2.1. Por se tratar de programação de instalação baseada no planejamento institucional, a CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir o número de equipamentos em cada cidade, bem como incluir ou excluir cidades conforme a necessidade do serviço no momento da emissão da Ordem de Serviço;

6.14.2.2. Será fornecido à CONTRATADA a relação de localidades e quantidades nos quais os equipamentos deverão ser entregues.

6.14.3. A data e o horário de entrega dos equipamentos deverão obedecer à programação do CONTRATANTE, sendo necessário a CONTRATADA fazer o agendamento prévio da entrega dos equipamentos nas unidades, com o contato indicado pela CONTRATANTE.

6.14.4. A logística de entrega dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os custos de embalagem, transporte, impostos e



seguro referentes a esta movimentação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

6.14.5. O objeto será recebido contados da data de entrega no cumprimento do Anexo I - Pauta de Distribuição da Demanda, acompanhados da nota fiscal/fatura, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.14.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

6.14.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.14.6.1.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.14.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.14.6.2.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.14.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo Servidor responsável.

6.14.7.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.15. Fiscalização Técnica

6.15.1. Será executado conforme itens 7.7 a 7.11 deste termo de referência.

6.15.2. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.15.2.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



6.15.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.15.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.15.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. Fiscalização Administrativa

6.16.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da INSGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,[GG7] [AL8] solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.16.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.2.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.16.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência de tais situações, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. Gestor do Contrato



- 6.17.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.17.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.17.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.17.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a CONTRATADA:



7.2.1. Não produzir os resultados acordados;

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS;

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios definidos no ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição



de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.18.1. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elude a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega do serviço fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.19.1. Antes da completa disponibilização da solução, a licitante deve comprovar que os equipamentos a serem disponibilizados atendem plenamente as especificações ofertadas por meio dos respectivos prospectos do fabricante daqueles hardwares (ex.: "datasheet" do modelo do processador ofertado, "datasheet" do modelo de disco SSD a ser entregue etc).

7.19.2. A licitante poderá encaminhar para avaliação do CONTRATANTE uma amostra do equipamento a ser disponibilizado no escopo da solução;

7.19.3. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de análise das especificações contidas na proposta, conforme, bem como com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência para os itens ofertados pela licitante;

7.19.4. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las;

7.19.5. Todos os equipamentos, componentes e acessórios da solução disponibilizados deverão ser novos, de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e pertencer à linha corporativa ou empresarial do seu fabricante;

7.19.6. Todos os acessórios e componentes dos equipamentos disponibilizados e suas respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

7.19.7. Todos os componentes internos dos equipamentos disponibilizados deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;



- 7.19.8. É obrigatório que cada equipamento disponibilizado possua número de série específico, único e afixado em local visível, na parte externa do gabinete;
- 7.19.9. Serão recusados os serviços quando disponibilizados equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor;
- 7.19.10. Todas as funcionalidades dos equipamentos disponibilizados devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita;
- 7.19.11. Todos os componentes que farão parte dos equipamentos disponibilizados deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas neste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos equipamentos; porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente em que não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho;
- 7.19.12. Os equipamentos fornecidos devem ser transportados acondicionados em embalagens individuais, lacradas e com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto. Objetivando a sustentabilidade ambiental, sugere-se a utilização de materiais recicláveis para as embalagens;
- 7.19.13. A CONTRATADA deverá desembalar os equipamentos fornecidos e proceder com o descarte ou destinação adequada e sustentável de todos os materiais plásticos, caixas e demais artefatos utilizados para embalagem e transporte dos equipamentos;
- 7.19.14. Após a disponibilização dos equipamentos que compõem a solução de PCaaS, para fins da primeira medição dos serviços e o seu pagamento, o que inclui a verificação de se os equipamentos atendem às características técnicas requeridas, o CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos disponibilizados ou uma amostra deles, atentando para a inclusão, nos autos do processo administrativo, de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação dos equipamentos disponibilizados;
- 7.19.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado para fins de recebimento definitivo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.19.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.19.17. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 119 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir



ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.19.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se o CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Der causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021). Em caso de reincidência, multa de 3% sobre o valor total do Contrato.
2	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Der causa à inexecução total do contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa compensatória de 5% do valor da contratação.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Em caso que se justifique a imposição de penalidade mais grave, a CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa compensatória de 2% do valor da contratação.
5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa compensatória de 5% do valor da contratação.



6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa de 5% do valor da contratação.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa de 5% do valor da contratação.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos e multa compensatória de 5% do valor da contratação.
9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso na Disponibilização para Uso do Equipamento - IAE)	Glosa conforme Níveis Mínimos de Serviço para o IAE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, referentes ao “retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.”
10	Não atender ao indicador de nível de serviço ICP (Indicador de Chamados Atendidos Dentro do Prazo)	Glosa conforme Níveis Mínimos de Serviço para o ICP. Multa de 1% sobre o valor do contrato para ICP < 72 %, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.
11	Não atender ao indicador de nível de serviço ISU (Indicador de Satisfação dos Usuários)	Glosa conforme Níveis Mínimos de Serviço para o ISU.
12	Não atender ao indicador de eficácia no tratamento de chamados (IEC)	Glosa conforme Níveis Mínimos de Serviço para o IEC.
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 2% (um por cento) do valor total do contrato por descumprimento.

7.20.1. Além disso, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

7.20.1.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 60 (sessenta) dias.

7.20.1.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.20.1.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será



efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

7.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades CONTRATADAS; ou

7.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1. o prazo de validade;

7.24.2. a data da emissão;

7.24.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das



condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação



vigente.

7.38. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.39. Antecipação de pagamento

7.39.1. Esta contratação não permite a antecipação do pagamento.

7.40. Cessão de crédito

7.40.1. Esta contratação não permite a Cessão de Crédito.

8. Forma e Critérios de Seleção

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. **O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do grupo associado ao preço unitário de cada item, conforme especificado no subitem 9.2.**

8.1.1. O Modo de Disputa será ABERTO, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação e definido no art. 56, caput da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos à esta contratação;

8.1.3. No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próxima licitante classificada para envio da proposta de preços, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global e o critério de aceitabilidade dos preços será o preço global do grupo associado ao preço unitário de cada item, fixando-se como máximo, os respectivos preços indicados neste Termo de Referência.

Da Aplicação da Margem de Preferência



8.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

8.24. Declaração de vistoria que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **ANEXO IX**

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. Comprovação por atestado ou declaração de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1. Prestação por um período mínimo de 12 (doze) meses de serviço de PCaaS, de Desktops e/ou Notebooks, ou Outsourcing de Desktop e/ou notebooks ou serviço de nome similar para fornecimento de desktops ou notebooks como serviço;

8.26.2. Ter prestado o serviço que forneceu, no mínimo, 50% da quantidade de equipamentos prevista neste Termo de Referência;

8.26.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1. Conforme disposto no **art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021**, a vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Durante esse período, poderão ser formalizados contratos derivados da ata, respeitando o limite quantitativo registrado.

9.2. A vigência definida visa assegurar a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, garantindo eficiência e previsibilidade orçamentária para a Administração Pública. Após o término do prazo, a necessidade de continuidade do objeto será avaliada para possível realização de novo procedimento licitatório, visto que a prorrogação da ata não é permitida.

10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

10.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a



apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o O índice de reajuste será o ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação para 30 meses é de R\$11.988.450,00 (onze milhões, novecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais) A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.2. O índice de reajuste será o ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação).



Lista de Anexos

- Anexo I - Endereços da Defensoria
- Anexo II - Termo de Encerramento de Contrato
- Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento de Serviço
- Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- Anexo V - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- Anexo VI - Níveis Mínimos de Serviço
- Anexo VII - Termo de Manutenção do Sigilo
- Anexo VIII - Termo de Ciência de Sigilo

São Luís—MA, em **05 de fevereiro de 2025**.

Ronilson Camara Costa
Chefe de Divisão
Divisão de Operação e Suporte

ASSINADO DIGITALMENTE. PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
<https://intranet.ma.def.br/validar?c=148b88c2-0c9f-42cc-9657-84288e4414bb>



Anexo I

Endereços dos locais da Defensoria com equipamentos locados

Núcleo	Computadores	Monitores	Defensores	Endereço
Núcleo de Açailândia	22	27	5	Avenida Santa Luzia, Nº 115. Bairro Vila São Francisco – Açailândia/MA;
Núcleo de Alcântara	5	6	1	Rua de Baixo, nº 173, Centro – Alcântara/MA;
Núcleo de Amarante	6	7	1	Rua Nicolau Dino, S/N, Centro - Amarante, Maranhão.
Núcleo de Anajatuba	6	7	1	Rua Magalhães de Almeida, S/N, Centro (ao lado da igreja assembleia)
Núcleo de Arari	5	6	1	Rua Joaquim Ibraim Ferreira, Nº 22, Centro – Arari/MA;
Núcleo de Bacabal	26	32	6	Rua Getúlio Vargas. nº 509, Centro – Bacabal/MA;
Núcleo de Balsas	16	22	6	Rua Silva Martins, Nº 429, Bairro: Potosi - Centro – Balsas/MA;
Núcleo de Barra do Corda	10	12	2	Rua Almis Perrin Smith, Nº 16, Bairro: Incra – Barra do Corda/MA;
Núcleo de Barreirinhas	7	8	1	Rua do Fio, S/N. Bairro da Boa Fé (ao lado da casa do turista)
Núcleo de Bom Jardim	5	6	1	Rua Nova Brasília, Nº 246 – Centro – Bom Jardim/MA;
Núcleo de Buriticupu	8	9	1	Rua da Liberdade, S/Nº, Centro - Buriticupu/MA;
Núcleo de Cantanhede	6	7	1	Rua Ruth Gomes com Av. Rio Branco, S/N. Centro
Núcleo de Carolina	7	8	1	Av. Elias Barros, nº 1465, Bairro: Alto da Colina – Carolina/MA;
Núcleo de Caxias	32	38	6	Rua Norte Sul, S/N- Cidade Judiciária, Bairro Campo de Belém.
Núcleo de Cedral	4	5	1	Rua Jacinto Passinho, Nº 38, Centro – Cedral/MA;
Núcleo de Chapadinha	11	13	2	Travessa Sebastião Barbosa, Nº 10, Centro – Chapadinha/MA;
Núcleo de Codó	19	22	3	Rua Nazeu Quadros, Nº 03, Bairro São Sebastião – Codó/MA;
Núcleo de Coelho Neto	7	9	2	Av. Antônio Guimarães, Nº 609, Bairro: Mutirão – Coelho Neto/MA;

ASSINADO DIGITALMENTE. PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
<https://intranet.ma.def.br/validar?c=148b88c2-0c9f-42cc-9657-84288e4414bb>



Núcleo de Colinas	6	7	1	Av. Sorriso, S/Nº, Bairro: Macaco Molhado - Colinas/MA;
Núcleo de Coroatá	9	11	2	Rua Nova, S/N. Centro - Coroatá/MA (ao lado da quadra poliesportiva Claudécir Araujo Reis)
Núcleo de Cururupu	6	7	1	Rua Cesário Coimbra, S/Nº, Centro - Cururupu/MA;
Núcleo de Dom Pedro	6	7	1	Rua Jorge Fernandes, S/N. Ceasa II. Dom Pedro - MA.
Núcleo de Esperantinópolis	6	7	1	Rua 13 de Maio, Nº 45, Centro – Esperantinópolis/MA;
Núcleo de Estreito	6	7	1	Residencial Madre Paulina, S/N.
Núcleo de Eugênio Barros	6	7	1	Rua 13 de Maio, S/N. Centro - Gov. Eugênio Barros - MA.
Núcleo de Governador Nunes Freire	6	7	1	Rua Telma, S/Nº, Lote 02, Quadra 03, Centro - Governador Nunes Freire/MA;
Núcleo de Grajaú	7	8	1	Av. Antônio Borges, Nº57 A, Bairro Trizidela – Grajaú/MA;
Núcleo de Guimarães	6	7	1	Rua Urbano Santos, Centro. Guimarães - MA. (Em frente à praça dos sagrados corações e ao fórum)
Núcleo de Humberto de Campos	6	7	1	Rua Leste Caldas, Nº 37, Centro – Humberto de Campos/MA;
Núcleo de Icatu	6	7	1	Rua Duque de Caxias, s/n, Centro – Icatu/MA;
Núcleo de Imperatriz	77	97	20	Avenida Getúlio Vargas, Nº 1587, Centro – Imperatriz/MA;
Núcleo de Itapecuru-Mirim	12	15	3	Rua Coelho Neto, Nº 352, Centro – Itapecuru-Mirim/MA;
Núcleo de João Lisboa	6	7	1	Rua 7 de Setembro, s/nº - Mutirão (Unidade Escolar Aldenor Arruda)
Núcleo de Lago da Pedra	6	7	1	Rua Ana Sales, Nº 17, Bairro: Planalto - Lago da Pedra/MA;
Núcleo de Maracaçumé	6	7	1	Rua Cristóvão Colombo, S/N. Centro
Núcleo de Matinha	6	7	1	Rua Dr. Afonso Matos, S/N - Centro.
Núcleo de Matões	5	6	1	Travessa 15 de Novembro, nº 76, Praça da Igreja Matriz, Centro - Matões/MA;
Núcleo de Mirador	6	7	1	Rua Antônio Cunha, S/N. Centro.
Núcleo de Mirinzal	6	7	1	Avenida do Aeroporto, SN, Bairro: Centro
Núcleo de Morros	6	7	1	Rodovia BR. 402, Km 100, S/N, Centro - Morros/MA;



Núcleo de Parnarama	6	7	1	Av. Vitorino Freire (MA-036), S/Nº, Bairro: Centro – Parnarama/MA;
Núcleo de Pastos Bons	5	6	1	Av. Domingos Sertão, N° 2095, Centro – Pastos Bons/MA;
Núcleo de Paulo Ramos	6	7	1	Rua 07 de Setembro, S/N, Centro. Paulo Ramos - MA.
Núcleo de Pedreiras	12	16	4	Rua Benilde Nina, N° 354, Bairro: Prainha – Pedreiras/MA;
Núcleo de Penalva	6	7	1	Cruzamento da Rua Lourenço Pinto com a Rua Djalma Marques, S/Nº, Centro – Penalva/MA;
Núcleo de Pindaré	6	7	1	Rua Santos Dumont, nº 18 - Centro.
Núcleo de Pinheiro	13	15	2	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, N° 576, Centro – Pinheiro/MA;
Núcleo de Pio XII	6	7	1	Rua Ceará, S/N. São Raimundo.
Núcleo de Porto Franco	6	7	1	Travessa Boa Vista, S/N. Centro.
Núcleo de Presidente Dutra	8	10	2	Rua CT 10, S/N, Colina Park – Presidente Dutra/MA;
Núcleo de Rosário	10	12	2	Rua Urbano Santos, N° 935, Centro – Rosário/MA;
Núcleo de Santa Helena	5	6	1	Rua Benedito Castro, S/N, Bairro: Ponta D'areia - Santa Helena/MA;
Núcleo de Santa Inês	22	27	5	Rua Piauí, s/nº, Barro do Céu – Santa Inês/MA;
Núcleo de Santa Luzia do Paruá	6	7	1	Rua Maranhão, S/N. Centro.
Núcleo de Santa Quitéria	5	6	1	Av. Hermelinda Pedrosa, N° 46, Centro _ Santa Quitéria/MA;
Núcleo de Santa Rita	6	7	1	Av. Ivar Saldanha, N° 96C, Centro – Santa Rita/MA;
Núcleo de São Bento	6	7	1	Rua do Arame, S/N. Aeroporto, São Bento - MA.
Núcleo de São Domingos do Maranhão	6	7	1	BR-135,AO LADO DA RODOVIÁRIA
Núcleo de São João dos Patos	6	7	1	Rua Hermes da Fonseca, S/Nº, Centro – São João dos Patos/MA;
Núcleo de São José de Ribamar	34	42	8	Av. Gonçalves Dias, nº 324, Centro – São José de Ribamar/MA;
Núcleo de São Mateus	6	7	1	BR 135, 2540, ao lado do IEMA - São Mateus/MA;
Núcleo de São Vicente Férrer	6	7	1	Praça de eventos, Centro - São Vicente Férrer - MA. (próximo ao CRAS e à sede da



				prefeitura)
Núcleo de Timon	61	74	13	Avenida Jaime Rios, Nº 396, Centro - Timon/MA;
Núcleo de Tuntum	6	7	1	Rua Frei Carlos, S/n. Centro.
Núcleo de Turiçu	6	7	1	Avenida Santos Dumont, S/N. Canário.
Núcleo de Tutóia	6	7	1	Av. Principal, S/N, Residencial Expedito Baquil (ao lado da caixa d'água da CAEMA)
Núcleo de Urbano Santos	6	7	1	Avenida Zé Costa, S/N.
Núcleo de Vargem Grande	5	6	1	Rua Sebastião Abreu, Nº 645, Centro – Vargem Grande/MA;
Núcleo de Viana	10	12	2	Rua Professor Antônio Lopes, Nº 262, Bairro Matriz – Viana/MA;
Núcleo de Vitória do Mearim	6	7	1	Rua Santa Terezinha, S/N. Centro
Núcleo de Vitorino Freire	6	7	1	Rua José Cipriano, Nº 267. Centro.
Núcleo de Zé Doca	9	11	2	Av. Coronel Stanley Fortes Batista, Nº 638, Centro – Zé Doca/MA;
TOTAL	727	876	149	



ANEXO II – MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação

Contrato Número:	
Objeto:	
CONTRATANTE:	
Contratada:	

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de xxxx.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- inserir pendências, se houver.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

De acordo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Autoridade da Área Administrativa	Representante Legal
1. 2.	1. 2.
Nome Matrícula: Matr.	Nome Qualificação

_____, _____ de _____ de 20____.



ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO (OS)

INTRODUÇÃO	
<p>Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.</p> <p>O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.</p> <p>Referência: Art. 32 IN SGD N° 94/2022.</p>	

1 – IDENTIFICAÇÃO			
N° da OS	xxxx/aaaa	Data de emissão	dd/mm/aaaa
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO n°	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	Descrição do objeto do contrato		
Contratada	Nome da contratada	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	Nome do preposto		
Início vigência	dd/mm/aaaa	Fim vigência	dd/mm/aaaa
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	Sigla – Nome da unidade		
Solicitante	Nome do solicitante	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1
...
...
Valor total estimado da OS					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<p>Sugestão de data para a reunião inicial entre a contratada para a execução do presente objeto e a contratante: <u> </u> /2024.</p> <p><Incluir instruções complementares à execução da OS></p> <p><Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega></p>

ASSINADO DIGITALMENTE. PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
<https://intranet.ma.def.br/validar?c=148b88c2-0c9f-42cc-9657-84288e4414bb>

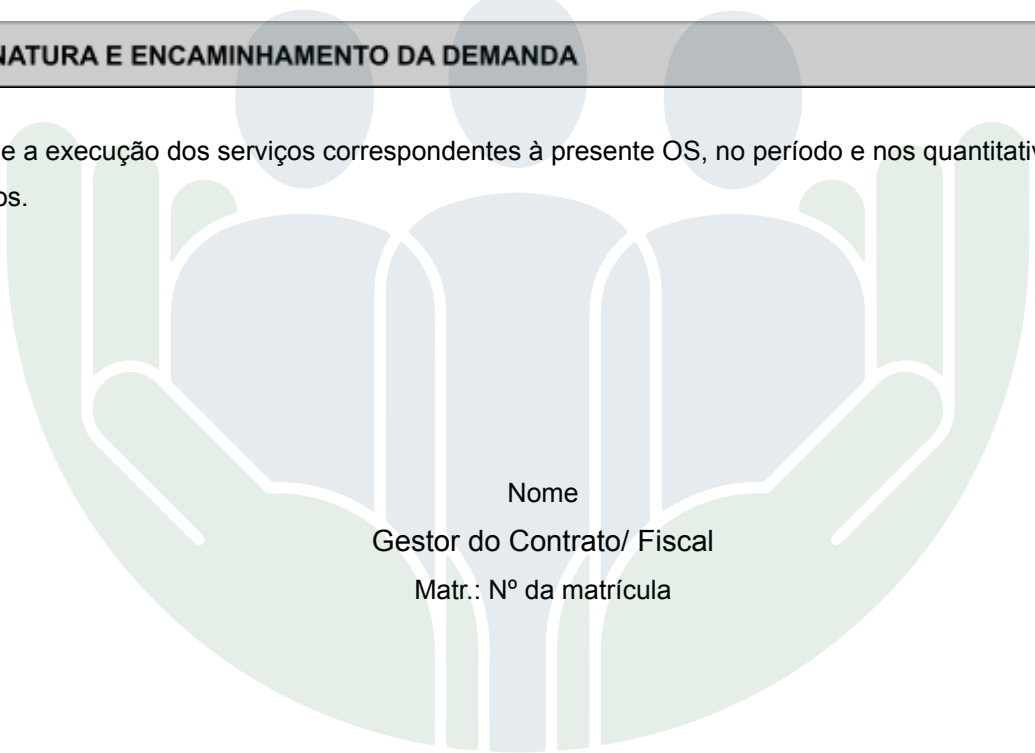


4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	dd/mm/aaaa	Data do Fim:	dd/mm/aaaa
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa
...		dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a execução dos serviços correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados.



Nome
 Gestor do Contrato/ Fiscal
 Matr.: N° da matrícula

Nome
 Gestor do Contrato
 Matr.: N° da matrícula

Local, xx de xxxxxxxx de xxxx

ASSINADO DIGITALMENTE. PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
<https://intranet.ma.def.br/validar?c=148b88c2-0c9f-42cc-9657-84288e4414bb>



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO	
<p>O Termo de Recebimento Provisório é um termo detalhado que declara que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.</p>	
<p>Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.</p>	

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	Nome da Contratada	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	xxxx/aaaa		
DATA DA EMISSÃO	dd/mm/aaaa		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

Descrição da solução de TIC solicitada, relacionada ao contrato anteriormente identificado

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	Descrição igual ao da OS de abertura	Ex.: PF	n
...
...
...
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este



instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à OS acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m) às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	exigências técnicas definidas no TR
...
...
...

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO
<p>_____ Nome do Fiscal Técnico do Contrato Matrícula: xxxxxx Local, dia de mês de ano.</p>
PREPOSTO
<p>_____ Nome do Preposto do Contrato Matrícula: xxxxxx Local, dia de mês de ano.</p>

ASSINADO DIGITALMENTE. PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
<https://intranet.ma.def.br/validar?c=148b88c2-0c9f-42cc-9657-84288e4414bb>



ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Definitivo é um instrumento que declara formalmente à CONTRATADA que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.	
Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.	

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	Nome da Contratada	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	xxxx/aaaa		
DATA DA EMISSÃO	dd/mm/aaaa		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	descrição igual à da OS de abertura	Ex.: PF	n	total
...				
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO			
----------------------------------	--	--	--

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à OS acima identificada foram prestados/entregues pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	exigência contratual estabelecida no TR
...
...
...

ASSINADO DIGITALMENTE. PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
<https://intranet.ma.def.br/validar?c=148b88c2-0c9f-42cc-9657-84288e4414bb>



4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram / Foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo).

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OS acima identificada monta em R\$ valor (valor por extenso).

Referência: Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

Nome do Gestor do Contrato

Matrícula: xxxxxxxx

Local, dia de mês de ano.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues relativos à supracitada OS, no valor discriminado no item 4, acima.

Nome do Gestor do Contrato

Matrícula: xxxxxxxx

Local, dia de mês de ano



7 – CIÊNCIA
PREPOSTO
<p style="text-align: center;">_____ Nome do Preposto do Contrato Matrícula: xxxxxxxx</p> <p style="text-align: center;">Local, dia de mês de ano</p>

ANEXO VI – NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

1. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- 1.1. Os serviços objeto do Termo de Referência serão avaliados pelos fiscais do CONTRATANTE, que assinalarão as ocorrências na “Relação de Ocorrências”, conforme modelo abaixo.
- 1.2. Os níveis de serviço apresentados neste Anexo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.
- 1.3. Seguir-se-á a tabela constante deste NMS quanto ao percentual a ser pago pelos serviços prestados, conforme Faixa de Ajuste deste Anexo, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e previstas em lei.
- 1.4. A faixa de ajuste para pagamento a ser aferida por meio do Nível Mínimo de Serviço deve ser calculada para cada um dos itens contratados de forma independente.
- 1.5. No caso de a Ordem de Serviço (OS) contemplar itens distintos, o CONTRATANTE definirá qual a sequência a ser executada pela CONTRATADA para cada um deles, de maneira que o prazo do serviço subsequente só iniciará a sua contagem após o término do prazo do serviço que o precedeu.
- 1.6. Caso o serviço demandado se inicie em um mês e venha a se encerrar no mês seguinte, para fins deste NMS, contar-se-á como serviço realizado no mês seguinte.
- 1.7. A CONTRATADA, para fins de aferição do cumprimento do NMS, poderá entregar até o prazo informado pela fiscalização contratual os serviços que foram efetivamente executados, ainda que a OS não tenha sido cumprida em sua plenitude. Dessa forma, a glosa será realizada levando-se em consideração apenas os quantitativos de serviços não entregues.

2. PRAZOS DE ATENDIMENTO

- 2.1. No que diz respeito aos chamados de garantia, assistência técnica e suporte ao usuário, a CONTRATADA deverá observar os prazos de atendimento:

DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO	PRAZO
-----------	-------------	-------



<p>Atendimento inicial para registro de chamados/ocorrências e geração de protocolo o atendimento.</p>	<p>Disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de sistema de abertura de chamados e, em horário comercial (das 8h00 às 18hs), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por meio de atendimento telefônico.</p>	<p>Em até 1 hora, contado do registro do chamado para a devolutiva por correio eletrônico do protocolo correspondente.</p>
<p>Atendimento dos chamados/ocorrências e solução remota de problemas e incidentes.</p>	<p>Das 8h00 às 22hs, de segunda a sexta-feira, sujeito ao horário de trabalho do CONTRATANTE exceto feriados.</p>	<p>em até 2 horas úteis, considerando o horário das 8h00 às 22hs, de segunda a sexta-feira, sujeito ao horário de trabalho do CONTRATANTE exceto feriados.</p>
<p>Atendimento presencial para resolução dos chamados/ocorrências ou substituição de equipamento defeituoso que não tenha sido possível ser recuperado remotamente.</p>	<p>Horário comercial (das 8h00 às 18hs), de segunda a sexta-feira, exceto feriados.</p>	<p>a) Em até 6 horas úteis, considerando o horário comercial, para atendimento a órgãos localizados nos municípios dos estados.</p> <p>b) Em até 10 horas úteis, considerando o horário comercial, para atendimento a</p>



		<p>órgãos localizados em cidades com distâncias de até 100Km da capital de estado mais próxima da localidade em que ocorrerá o atendimento técnico.</p> <p>c) Em até 16 horas úteis, considerando o horário comercial, para atendimento a órgãos localizados no interior do estado com distâncias entre 101Km e até 250Km da capital de estado mais próxima da localidade em que ocorrerá o atendimento técnico.</p> <p>d) Para órgãos localizados no interior do estado com distâncias acima de 251 Km da capital de estado mais próxima da localidade em que ocorrerá o atendimento técnico, o prazo para atendimento presencial será de até 24 horas úteis, acrescido de 1 hora adicional para cada 100 Km de distância excedente.</p>
--	--	---

2.2. Para fins de contabilização dos prazos, serão consideradas a data e a hora do registro do chamado. Nos casos de necessidade de intervenções presenciais devido à impossibilidade de solução remota, o prazo total será composto pela soma do prazo para solução remota e do prazo para solução presencial, conforme os critérios acima;

2.3. Para os chamados/ocorrências cujo problema não foi solucionado nos prazos estabelecidos neste documento, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento, considerando o prazo máximo relacionado aos atendimentos presenciais, conforme a localidade de manutenção e em consonância ao subitem 2.1 deste ANEXO.



3. INDICADORES

3.1. Para fins do NMS serão utilizados os seguintes indicadores e parâmetros:

INDICADOR DE ATRASO NA DISPONIBILIZAÇÃO PARA USO DO EQUIPAMENTO (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na disponibilização para uso do equipamento constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE \leq 0 (A meta definida visa garantir o início da execução dos serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto).
Forma de acompanhamento	A avaliação será a partir das informações constantes na Ordem de Serviço. Será subtraída a data de efetiva disponibilização para uso dos equipamentos contratados da data máxima prevista para a entrega
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Mecanismo de cálculo (%)	<p>IAE = DD - PMD Onde:</p> <p>IAE - Indicador de Atraso da Disponibilização para Uso do Equipamento; DD – Data da Disponibilização para Uso – corresponde a data efetiva em que os equipamentos contratados como serviço foram disponibilizados para uso; PMD – Prazo Máximo para Disponibilização para Uso – corresponde à data máxima para disponibilização dos serviços constantes na Ordem de Serviço, devendo ser considerada eventual prorrogação por igual período, quando justificada previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE, conforme com o disposto no subitem 5.2.10. do Termo de Referência.</p>
Início da vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço.
Faixas de ajuste	<p>IAE \leq 0: Pagamento integral da Ordem de Serviço;</p> <p>IAE \geq 1 e $<$ 30: Glosa de 1% por unidade de serviço (equipamento a ser disponibilizado para uso) por dia útil de atraso sobre o valor mensal correspondente ao serviço de fornecimento do equipamento em atraso constante na OS; IAE \geq 30: Glosa de 1,5% por unidade de serviço (equipamento a ser disponibilizado para uso) por dia útil de atraso sobre o valor mensal correspondente ao serviço de fornecimento do equipamento em atraso constante na OS, limitado ao valor da primeira parcela devida à CONTRATADA referente à prestação dos serviços constantes na OS. IAE \geq 45: A CONTRATADA estará sujeita às sanções constantes no subitem 7.20 do Termo de Referência.</p>

INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO (ICP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento



Meta a cumprir	ICP >= 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de atendimento de cada registro de chamados/ocorrências, conforme definido no subitem 2.1 deste documento.
Periodicidade	Mensalmente
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção
Mecanismo de cálculo (%)	$ICP = (QAP / QTA) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>ICP - Indicador de Suporte atendido dentro do prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.</p>
Início da vigência	A partir do dia subsequente à disponibilização para uso dos equipamentos, mensalmente, até o encerramento do contrato.
Faixas de ajuste	<p>ICP >= 95%: Pagamento integral da NF/Fatura Mensal; ICP >= 85% e < 95%: Glosa de 1,5% sobre o valor da NF/Fatura Mensal; ICP >= 78% e < 85%: Glosa de 3% sobre o valor da NF/Fatura Mensal; ICP >= 72% e < 78%: Glosa de 5% sobre o valor da NF/Fatura Mensal; ICP < 72 %: Será aplicada uma glosa de 10% sobre o valor da NF/Fatura Mensal e, em caso de recorrência no mês subsequente ou em caso de recorrência em meses alternados num interstício de menos de 6 meses, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 7.20 do Termo de Referência.</p>

INDICADOR DE EFICÁCIA NO TRATAMENTO DE CHAMADOS (IEC)

Finalidade	Apurar a eficácia da CONTRATADA na resolução de chamados sem a necessidade de reabertura
Meta a cumprir	IEC >= 98% (chamados solucionados na demanda original)

Forma de acompanhamento	Relatório mensal e inspeções de chamados por amostragem
Periodicidade	Mensalmente
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção
Mecanismo de	$IEC = ((TCF - TCR) / TCF) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>IEC – Indicador de Eficácia de Chamados TCF – Total de Chamados Fechados; TCR – Total de Chamados Reabertos.</p>



cálculo (%)	
Início da vigência	A partir do dia subsequente à disponibilização para uso dos equipamentos, mensalmente, até o encerramento do contrato.
Faixas de ajuste	Glosa de 1% sobre o valor da NF/Fatura Mensal para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da fatura mensal.

INDICADOR DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS (ISU)	
Finalidade	Apurar o grau de satisfação dos usuários sobre os serviços prestados
Meta a cumprir	ISU => 80,0% de avaliação geral positiva.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal, inspeções de chamados por amostragem e eventuais diligências em casos de reclamações
Periodicidade	Mensalmente
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção
Mecanismo de cálculo (%)	$ISU = (MNO / NMA) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>ISU - Indicador de satisfação dos usuários; MNO - Média das notas obtidas; NMA - Nota máxima da avaliação.</p>
Início da vigência	A partir do dia subsequente à disponibilização para uso dos equipamentos, mensalmente, até o encerramento do contrato.
Faixas de ajuste	Glosa de 0,5% sobre o valor da NF/Fatura Mensal para cada 1% abaixo da meta, limitado a 20% sobre o valor da NF/Fatura Mensal.
Observações	<p>A pesquisa de satisfação será realizada de forma automática após o encerramento do serviço prestado, por meio de url (link) exclusivo encaminhado ao usuário demandante de cada protocolo de atendimento aberto, que levará à página de um questionário para escolha de uma dentre as cinco alternativas a seguir para completar a assertiva: <i>“Em relação à solução aplicada no atendimento deste chamado, estou:”</i></p> <p>a. <input type="checkbox"/> totalmente satisfeito b. <input type="checkbox"/> satisfeito c. <input type="checkbox"/> nem satisfeito nem insatisfeito d. <input type="checkbox"/> insatisfeito e. <input type="checkbox"/> totalmente insatisfeito”</p> <p>O sistema atribuirá a nota em escala descendente de 5 até 1, conforme a escolha do demandante, respectivamente para a primeira até a última alternativa. O texto acima sugerido poderá ser adaptado a critério do órgão partícipe.</p>



3.2. Para fins de arredondamento de valores será adotado o disposto na Resolução nº 886/66 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme definido a seguir:

3.2.1. Quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0, 1, 2, 3 ou 4, deve ficar inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: arredondar o número 9,2317 para um número com duas casas decimais. O valor arredondado será 9,23;

3.2.2. Quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 6, 7, 8 ou 9, deve-se aumentar de uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: arredondar o número 9,2317 para um número com três casas decimais. O valor arredondado será 9,232;

3.2.3. Quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5, há duas soluções:

3.2.3.1. Se ao 5 seguir em qualquer casa um algarismo diferente de zero, aumenta-se uma unidade ao algarismo a permanecer. Exemplo: arredondar o número 2,352 para uma casa decimal. O valor arredondado será 2,4;

3.2.3.2. Se o 5 for o último algarismo ou se ao 5 só se seguirem zeros, o último algarismo a ser conservado só será aumentado de uma unidade se for ímpar. Exemplo 1: arredondar o número 24,65 para uma casa decimal. O valor arredondado será 24,6. Exemplo 2: Arredondar o número 24,75 para uma casa decimal. O valor arredondado será 24,8.

3.3. As ocorrências e o posterior ajuste de pagamento não elide a CONTRATADA das sanções previstas no Termo de Referência e em legislações vigentes.

3.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa pleiteando a não incidência das ocorrências, observadas as seguintes condições:

3.4.1. A justificativa deverá ser pautada em fato justo, razoável e não previsível, devidamente comprovado, não sendo aceito alegações por culpa da CONTRATADA;

3.4.2. A justificativa deverá ser apresentada por escrito, contendo em anexo todos os documentos citados e protocolada junto ao fiscal do contrato;

3.4.3. A justificativa deverá ser apresentada no dia útil subsequente ao da ocorrência, sob pena de preclusão do direito e incidência do NMS;

3.4.4. Cabe à fiscalização analisar a justificativa, comunicando a empresa da aceitação ou não, em até 05 (cinco) dias úteis:

3.4.4.1. Os prazos das demais obrigações da CONTRATADA e que guardam relação com a análise da justificativa ficarão sobrestados até a sua conclusão.

3.5. Os indicadores de níveis mínimos de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos e acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados aos serviços executados. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados à natureza e à característica dos serviços, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

3.7. Serão considerados para efeito do nível de serviço exigido:

3.7.1. Início do Atendimento: Horas úteis decorridas entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE e o primeiro contato do técnico da CONTRATADA;

3.7.2. Solução Provisória: Horas úteis decorridas entre o início do chamado técnico e a



apresentação da solução provisória. Entenda-se por solução provisória uma alternativa que viabilize o funcionamento da solução da CONTRATANTE até que o problema seja tratado em definitivo;

3.7.3. Término do Atendimento: Horas úteis decorridas entre o início do chamado técnico e a conclusão do atendimento do chamado técnico pela CONTRATADA.

3.8. Caso o problema identificado, por questão de viabilidade técnica, necessite de mais tempo para apresentar uma solução definitiva, esta deverá ser solicitada juntamente com as motivações para o novo prazo, que serão submetidas para avaliação pelos técnicos do CONTRATANTE, que poderão optar por conceder ou não o prazo com base na justificativa apresentada.

3.9. O atendimento da demanda só será considerado concluído após o “de acordo” do demandante do chamado da CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não confirme a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá informações sobre as pendências a serem resolvidas pela CONTRATADA.

3.10. Poderá ser adotado, a critério do CONTRATANTE, a classificação dos chamados por níveis de severidade, para que a CONTRATADA realize os atendimentos priorizando os de maior severidade.

3.11. Em caso de adoção da classificação dos chamados por nível de severidade, estes poderão ser reclassificados, sempre que necessários, a critério do CONTRATANTE.

3.13. Deverão ser mantidos registros para cada atendimento realizado, em que a CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado seu detalhamento em formato de relatório contendo minimamente data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

3.13.1. Sugere-se que os atendimentos remotos sejam gravados de forma a poderem dirimir quaisquer divergências.

3.14. Os serviços serão medidos com base no atendimento dos chamados de suporte abertos ou fechados, mensalmente;

3.15. Em caso de descumprimento do mesmo indicador de nível de serviço durante três meses consecutivos ou quatro meses intervalados durante um ano, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato;

3.16. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, o Relatório de Suporte Técnico e Manutenção, entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de avaliação, contendo o resultado dos indicadores de serviço do mês de referência. Tal informação servirá de referência para a avaliação dos serviços realizados e dos indicadores alcançados no período.

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.



Pelo presente instrumento o NOME DO ÓRGÃO, sediado em ENDEREÇO, CNPJ n° N° do CNPJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a NOME DA EMPRESA, sediada em ENDEREÇO, CNPJ n° N° do CNPJ, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º nº do contrato** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em



linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes comprometem-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.



Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.



8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da CIDADE DA CONTRATANTE, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a



qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ Nome Qualificação	_____ Nome Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
_____ Nome Qualificação	_____ Nome Qualificação

Local, dia de mês de ano.

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA DE SIGILO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da CONTRATADA, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados (referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022).

INTRODUÇÃO
<p>O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.</p> <p>No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.</p> <p>Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.</p>

ASSINADO DIGITALMENTE. PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
<https://intranet.ma.def.br/validar?c=148b88c2-0c9f-42cc-9657-84288e4414bb>



CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	objeto do contrato		
CONTRATADA	nome da contratada	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	Nome do Preposto da Contratada		
GESTOR DO CONTRATO	Nome do Gestor do Contrato	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA
Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
Nome do(a) Funcionário(a)	XXXXXXXXXX	
Nome do(a) Funcionário(a)	XXXXXXXXXX	
...

_____ Local, dia de mês de ano.

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **[Nome do Licitante]**, inscrito no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e peculiaridades necessárias para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação **[identificação do objeto da licitação]**, conforme especificado no Termo de Referência.

Certificamos que realizamos a análise e o levantamento detalhado das condições técnicas e operacionais que impactam a execução dos serviços, estando plenamente cientes de todos os fatores locais que poderão influenciar a execução do contrato, caso sejamos adjudicados.



Esta declaração é fornecida para atender aos requisitos do processo licitatório e poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal do Licitante]

Nome Completo

Cargo

Nome do Licitante

ANEXO X - Modelo de Tabela para Controle de Equipamentos Instalados e/ou Substituídos.

Item	Equipamento	Tombo	Origem	Modelo	Número de Série	Local de Instalação	Data de Instalação	Responsável Técnico
1	Micro	[Ex: 123456]	Ex: LEBRE ou novo Contrato	[Ex: Dell Optiplex 3000]	[Ex: ABC123XYZ]	[Ex: Sala 1, Núcleo ...]	[Ex: 01/11/2024]	[Ex: Técnico X]
2	Monitor							
3	Nobreak							

Legenda das Colunas

Espécie: Tipo do equipamento (Micro, Monitor, Nobreak, etc.).

Tombo: Número de identificação patrimonial do equipamento.

Origem: Indicação da procedência do equipamento (Contrato Anterior, Nova Aquisição, etc.).

Modelo: Especificação do modelo do equipamento.

Número de Série: Código de identificação único do fabricante.

Local de Instalação: Local onde o equipamento foi instalado (Sala, Núcleo, etc.).

Data de Instalação: Data em que o equipamento foi instalado e configurado.

Responsável Técnico: Nome do técnico que realizou a instalação e catalogação.

[Local e Data]

[Assinatura do Técnico da CONTRATADA]

Nome Completo

Cargo

Nome da CONTRATADA

[Assinatura do Administrativo do Núcleo]

Nome Completo

Cargo

Matricula se houver

ASSINADO DIGITALMENTE. PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
<https://intranet.ma.def.br/validar?c=148b88c2-0c9f-42cc-9657-84288e4414bb>





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2025

Processo nº 0000436.110000931.0.2024

Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – DPE/MA

ARP nº XXX/2025 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

.....

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0000436.110000931.0.2024, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação Computadores Desktops All in One e monitores adicionais de uso corporativo, no modelo PCaaS (Personal Computer as a Service), com fornecimento de equipamentos, serviços de manutenção, garantia com substituição de peças defeituosas, conforme condições, descrições e especificações fornecidas no Termo de Referência e demais Anexos do Edital, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. A quantidade e as especificações do serviço estão descritas no item 1.3 e 2.6 do Termo de Referência e conforme tabela abaixo:

TABELA 01

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	---------	-----------	------	-------	-------------	----------

01	1.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ALL IN ONE	UND			
	1.2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MONITOR EXTRA	UND			
VALOR TOTAL MENSAL						
TOTAL GERAL 12 (DOZE) MESES						
TOTAL GERAL 30 (TRINTA) MESES						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº DPE/MA, à ARP nº, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. As características gerais do objeto estão descritas no item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da contratação estão dispostos no item 3.2 a 3.16 e 3.18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de execução do contrato estão dispostas no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. As obrigações da contratante estão dispostas no item 4.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada estão dispostas no item 4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O modelo de gestão do contrato está disposto no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG:, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que se referem ao fornecimento de uma solução PCaaS (PC como serviço), para disponibilização de desktops All in One e monitores extras como serviço, indispensáveis para a realização das atividades diárias dos servidores da Defensoria.

11.3. Prorrogação Contratual e Atualização de Equipamentos

11.3.1. Para fins de prorrogação contratual por igual período, visando garantir que a solução permaneça apta a desempenhar todas as suas funções esperadas, os equipamentos disponibilizados deverão ser substituídos ou atualizados pela CONTRATADA, de forma compatível com as características técnicas atualizadas à época da renovação contratual, não sendo inferiores às disposições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. Primeira prorrogação contratual:

11.4.1. Aumento da capacidade de memória RAM: Para o dobro da capacidade atual, passando de 8 GB para, no mínimo, 16 GB ou superior, conforme os padrões tecnológicos vigentes.

11.4.2. Substituição do SSD: Por um novo, assegurando a integridade do armazenamento e prevenindo degradação ou desgaste decorrente do uso contínuo, mantendo ou superando a capacidade originalmente especificada.

11.5. Prorrogações subsequentes:

11.5.1. Para fins de atualização dos equipamentos, será considerado o ciclo de vida útil estabelecido na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que fixa 60 meses como período máximo para Estações de Trabalho Desktop. Após esse prazo, os equipamentos deverão ser substituídos integralmente por novos, de especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas e compatíveis com as características técnicas vigentes à época da nova prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE RECEBIMENTO

12.1. Os critérios de medição e recebimento do objeto estão dispostos no item 6.14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Os critérios de medição e pagamento do objeto estão dispostos no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nos casos de aplicação de penalidades, deverá ser observado o disposto no item 7.20 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As hipóteses de rescisão do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice de reajuste que será o ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0158324v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 10/02/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0158324** e o código CRC **D7DBA3A2**.

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto. Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Certificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Objeto: Locação Computadores desktops All in One e monitores adicionais de uso corporativo, com fornecimento de equipamentos com serviços de manutenção.

INDICADOR 01	
ITEM	CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA
Finalidade	Garantir que os desktops, monitores e equipamentos sejam entregues dentro do prazo estipulado no contrato, assegurando a disponibilidade oportuna das unidades de trabalho para uso nas atividades da instituição.
Meta a Cumprir	100% do fornecimento concluído dentro do prazo acordado
	Entrega dos desktops e monitores não superior a 60 dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do envio da ordem de fornecimento
Forma de Medição	Comparação entre a data de entrega real e a data de entrega prevista no contrato.
Periodicidade da verificação	A cada recebimento
Início de Vigência do Fornecimento	A partir da Ordem de Fornecimento
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DO OBJETO
Finalidade	Assegurar que os computadores desktops e monitores atendam aos padrões de qualidade esperados, minimizando substituições e a insatisfação dos usuários e do contratante
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos computadores desktops e monitores recebidos sejam de alta qualidade e estejam de acordo com as especificações exigidas
Forma de Medição	Inspeção física dos materiais recebidos quanto a defeitos de fabricação e a qualidade dos mesmos
Periodicidade da verificação	A cada recebimento
Início de Vigência	A partir da vigência do contrato
Sanções Contratuais	Substituição dos materiais defeituosos ou aplicação de penalidades financeiras caso a qualidade não atenda aos padrões acordados.

INDICADOR 03	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização e a funcionalidade dos equipamentos fornecidos.
Meta a Cumprir	Menos de 2% de substituições solicitadas durante a vigência da garantia
	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Mensalmente ao longo do período de garantia.
Início de Vigência	A partir do recebimento dos computadores desktops e monitores
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições

INDICADOR 04	
ITEM	ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Finalidade	Garantir que os computadores e monitores recebam manutenção preventiva regular e estejam com o software atualizado, evitando problemas de segurança e desempenho.
Meta a Cumprir	Realizar manutenção preventiva em 100% dos computadores e monitores locados a cada 3 meses
Forma de Medição	Relatórios de manutenção preventiva e verificação de atualizações de software
Periodicidade da verificação	Trimestralmente
Início de Vigência	A partir do início do contrato
Sanções Contratuais	Penalidades financeiras ou substituição de equipamentos em caso de falha no cumprimento das manutenções

INDICADOR 05	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS
Finalidade	Avaliar o nível de satisfação dos usuários que utilizarem os equipamentos fornecidos
Meta a Cumprir	Alcançar uma alta taxa de satisfação dos usuários finais em relação à qualidade, funcionalidade e disponibilidade das estações de trabalho
Forma de Medição	Pesquisas de satisfação realizadas com os usuários ao decorrer do uso
Periodicidade da verificação	Semestralmente ou anualmente
Início de Vigência	A partir do fornecimento completo de todos equipamentos solicitados
Sanções Contratuais	Revisão do contrato, incluindo possíveis, substituições, rescisões ou renegociações, caso os níveis de satisfação dos usuários e da contratante sejam persistentemente baixos.